



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.627/2026

OBJETO: Aquisição de uniformes para os agentes de trânsito, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação

Anexo V – Mapa de Riscos

Anexo VI – Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

01/06/2026 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
17/06/2026 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
17/06/2026 às 08h30	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://novobbmnet.com.br/)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://novobbmnet.com.br/> “Acesso Identificado no link - BBMNET - Licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Eventuais dúvidas com relação à Plataforma Eletrônica deverão ser sanadas através do Telefone (11) 3181-8214 Ramal 2 (Atendimento aos Licitantes).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Sérgio Luiz Victor Junior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 16.199/25, pelo Decreto Municipal 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Ampla Participação? Sim

Itens Exclusivos? Não

Amostras? Não

Catálogo/Ficha Técnica? Não

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital

Critério de Julgamento: Menor Valor Global

Regime De Execução: Empreitada por Preço Unitário

Previsão Orçamentária:

Ficha: 783 - 14.01.0018.2.347.26.122.339030.01.4000001

Classificação Econômica: 339030

Fonte: 01

Código de Aplicação: 4000001

Nota de Reserva nº 2265/2026

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes para os agentes de trânsito, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 229.987,00 (Duzentos e vinte e nove mil novecentos e oitenta e sete reais).**

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.3 Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da BBMNET, por meio do sítio BBMNET <https://novobbmnet.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 – Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

b) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 - Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.3.6 - O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://novobbmnet.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BBMNET poderão obter maiores informações na página <https://novobbmnet.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BBMNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BBMNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.2 No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA**

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.8 Concordância com entrega conforme Termo de Referência, após a Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.8.1 Garantia: Conforme Código de Defesa do Consumidor.

5.9 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.9.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.9.3 Na análise da documentação apresentada, poderão ser solicitados novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.9.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.9.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.10 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruídas e aptas para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.10.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.10.2 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

5.11 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

5.12 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.13 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.14 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.16 Informamos que o quantitativo presente na coluna "qtd." do Anexo - I - Modelo de Proposta de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Preços, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.

5.17 Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

5.18 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.19 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.20 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.21 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.22 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.23 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.24 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.25 Caso ocorra empate entre os licitantes de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/21, a plataforma irá encaminhar automaticamente as propostas nesta condição para lances num período de 5 (cinco) minutos.

5.25.1 Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o subitem 5.25, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 Os licitantes só poderão ser identificados após a etapa de lances.

6.16.1 Caso haja a sua identificação em momento anterior, a licitante será desclassificada.

6.17 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo “própria” no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BBMNET, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta atualizada deverá ser encaminhada em conjunto com os Documentos de Habilitação, após o término da etapa de lances, e deverá conter obrigatoriamente:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 01 (uma) hora estabelecido no item 9.2.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

9.14 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.15 Em caso que houver subitens dentro do lote, o desconto deverá ser realizado de maneira linear em comparação a proposta inicial.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.3 Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Pregoeiro verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

10.3.3.1 Se o Pregoeiro obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

10.3.3.2 Se o Pregoeiro não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.4.3 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.8 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.10 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO, ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BBMNET, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, E VINCULAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.10.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da Etapa de Lances, para que a mesma



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

insira a proposta atualizada e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.10.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir deste momento, salvo nos casos previstos no item 10.4 do Edital.

10.11 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.11.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.11.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.11.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.11.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.11.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.12 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.12.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, observado o limite de 50% (cinquenta por cento). Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

10.12.2 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

10.12.3 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12.6 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

10.13 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.13.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.13.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.13.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.13.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.13.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

10.14 Declarações:

10.14.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.14.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.14.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.15 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.15.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.16 - Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.17 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.10.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, esta Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BBMNET, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.17.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.18 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BBMNET.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo os adjudicatários chamados via 1doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.2.2 Verificar no site do Ministério do Trabalho e Emprego, <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>, a situação da empresa referente à Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e à Contratação de Aprendiz.

13.2.3 Quando aplicável, o capital social da empresa deverá ser compatível com o número de empregados (art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974 e suas alterações).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.8 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

13.9 A empresa se responsabilizará no momento da entrega, pelo descarregamento do material no local determinado pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

15.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

15.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

15.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, através do(a)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

15.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de maio de 2026.

CARLO EUGÊNIO MONTECLARO CÉSAR JÚNIOR
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	QTD.	U. MED.	P. UNIT.	P. TOTAL	
1	Uniformes para agentes de trânsito.	1	UN			
ITENS DO LOTE						
Item	Descrição	Marca	QTD.	U. MED.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CALÇA OPERACIONAL PREMIUM, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. 38		6	UN		
2	CALÇA OPERACIONAL PREMIUM, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. 40		15	UN		
3	CALÇA OPERACIONAL PREMIUM, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. 42		42	UN		
4	CALÇA OPERACIONAL PREMIUM, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. 44		30	UN		
5	CALÇA OPERACIONAL PREMIUM, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. 46		21	UN		
6	CALÇA OPERACIONAL PREMIUM, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. 48		21	UN		
7	CALÇA OPERACIONAL PREMIUM, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. 52		6	UN		
8	CALÇA OPERACIONAL PREMIUM, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. 60		9	UN		
9	CAMISA OPERACIONAL MANGA CURTA , COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. 1		4	UN		
10	CAMISA OPERACIONAL MANGA CURTA , COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. 2		8	UN		
11	CAMISA OPERACIONAL MANGA CURTA , COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. 3		12	UN		
12	CAMISA OPERACIONAL MANGA CURTA , COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. 4		26	UN		
13	CAMISA OPERACIONAL MANGA CURTA , COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. 5		14	UN		
14	CAMISA OPERACIONAL MANGA CURTA , COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. 6		14	UN		
15	CAMISA OPERACIONAL MANGA CURTA , COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. 7		16	UN		
16	CAMISA OPERACIONAL MANGA CURTA , COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. 8		6	UN		
17	CAMISETA MANGA CURTA, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. EXGG		9	UN		
18	CAMISETA MANGA CURTA, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. G		39	UN		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

19	CAMISETA MANGA CURTA, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. GG	21	UN		
20	CAMISETA MANGA CURTA, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. M	45	UN		
21	CAMISETA MANGA CURTA, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. P	27	UN		
22	CAMISETA MANGA CURTA, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. PP	3	UN		
23	CAMISETA MANGA CURTA, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. XP	6	UN		
24	CINTO TATICO, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. EG	3	UN		
25	CINTO TATICO, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. G	12	UN		
26	CINTO TATICO, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. GG	5	UN		
27	CINTO TATICO, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. M	17	UN		
28	CINTO TATICO, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. P	9	UN		
29	CINTO TATICO, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. PP	4	UN		
30	COBERTURA TIPO CHAPEU AUSTRALIANO, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. UNICO	50	UN		
31	COBERTURA TIPO QUEP, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. G	12	UN		
32	COBERTURA TIPO QUEP, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. M	24	UN		
33	COBERTURA TIPO QUEP, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. P	14	UN		
34	COMBAT SHIRT MANGA CURTA, COR AMARELA E PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. EXGG	9	UN		
35	COMBAT SHIRT MANGA CURTA, COR AMARELA E PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. G	29	UN		
36	COMBAT SHIRT MANGA CURTA, COR AMARELA E PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. GG	26	UN		
37	COMBAT SHIRT MANGA CURTA, COR AMARELA E PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. M	50	UN		
38	COMBAT SHIRT MANGA CURTA, COR AMARELA E PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. P	24	UN		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

39	COMBAT SHIRT MANGA CURTA, COR AMARELA E PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. PP	6	UN		
40	COMBAT SHIRT MANGA CURTA, COR AMARELA E PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. XG	6	UN		
41	COMBAT SHIRT MANGA LONGA, COR AMARELA E PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. EXGG	9	UN		
42	COMBAT SHIRT MANGA LONGA, COR AMARELA E PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. G	26	UN		
43	COMBAT SHIRT MANGA LONGA, COR AMARELA E PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. GG	26	UN		
44	COMBAT SHIRT MANGA LONGA, COR AMARELA E PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. M	53	UN		
45	COMBAT SHIRT MANGA LONGA, COR AMARELA E PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. P	24	UN		
46	COMBAT SHIRT MANGA LONGA, COR AMARELA E PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. PP	6	UN		
47	COMBAT SHIRT MANGA LONGA, COR AMARELA E PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. XG	6	UN		
48	JAQUETA, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. EXGG	3	UN		
49	JAQUETA, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. G	14	UN		
50	JAQUETA, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. GG	9	UN		
51	JAQUETA, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. M	15	UN		
52	JAQUETA, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. P	4	UN		
53	JAQUETA, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. PP	2	UN		
54	JAQUETA, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. XG	2	UN		
55	JAQUETA, COR PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. XP	1	UN		
56	JAQUETA DUPLA FACE, COR AMARELA E PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. 40	4	UN		
57	JAQUETA DUPLA FACE, COR AMARELA E PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. 42	3	UN		
58	JAQUETA DUPLA FACE, COR AMARELA E PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. 44	10	UN		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

59	AQUETA DUPLA FACE, COR AMARELA E PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. 46	7	UN		
60	AQUETA DUPLA FACE, COR AMARELA E PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. 48	4	UN		
61	AQUETA DUPLA FACE, COR AMARELA E PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. 50	2	UN		
62	AQUETA DUPLA FACE, COR AMARELA E PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. 52	4	UN		
63	AQUETA DUPLA FACE, COR AMARELA E PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. 54	3	UN		
64	AQUETA DUPLA FACE, COR AMARELA E PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. 56	6	UN		
65	AQUETA DUPLA FACE, COR AMARELA E PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. 58	1	UN		
66	AQUETA DUPLA FACE, COR AMARELA E PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. 60	3	UN		
67	AQUETA DUPLA FACE, COR AMARELA E PRETA, AGENTE DE TRANSITO, TAM. 68	3	UN		

TOTAL DO LOTE: _____

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o Edital

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: De acordo com o Edital

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

EMAIL: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

RG N°: _____ **CPF N°:** _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL".

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:

Nome completo: _____ RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____.

Cargo desempenhado na empresa: _____.

Para fins de pagamento:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

data ***** de ***** de ****.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
- 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- 9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:

Banco:_____ Número da Conta:_____ Agência:_____.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

ANEXO – III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO.

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por _____, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITATA%20C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de uniformes para os agentes de trânsito.
- 1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/___; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

- 2.1 - Prazo de entrega conforme Termo de Referência, contados da data da última assinatura eletrônica deste instrumento contratual, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.
 - 2.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
 - 2.1.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - 2.1.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
 - 2.1.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.
 - 2.1.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
 - 2.1.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.
- 2.2 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.
- 2.3 – Garantia: Conforme Código de Defesa do Consumidor.
- 2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no instrumento.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

3.5 - O objeto deste contrato deverá ser entregue no endereço: Almoxarifado da Saúde, Galpão Medicamentos, situado na Avenida Amador Bueno da Veiga, 1211, Jardim Jaraguá, CEP: 12.062-400, Taubaté-SP, telefone: 3622-6728, em dias úteis, atentando-se aos feriados municipais, no horário de 08 às 11h e das 13h às 16h.

3.6 - A empresa se responsabilizará no momento da entrega, pelo descarregamento do material no local determinado pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.3.3 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

4.4 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária:

Ficha: 783 - 14.01.0018.2.347.26.122.339030.01.4000001

Classificação Econômica: 339030

Fonte: 01

Código de Aplicação: 4000001

Nota de Reserva nº 2265/2026

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

5.9 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.10 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.11 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

5.12 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.12.1 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

5.13 - É dever de cada empresa apresentar ao Município, mensalmente, os comprovantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias (certidões negativas de débitos fundiários, contribuições previdenciárias e fiscais).

5.13.1 - Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal (sempre que o objeto do ajuste se tratar de prestação de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).

5.14 - Quando houver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração só poderá ser responsabilizada por encargos trabalhistas não cumpridos pela empresa terceirizada se for comprovada formalmente negligência na fiscalização do contrato, cabendo à parte autora da ação (empregado, sindicato, entre outros) provar se houve falha nessa fiscalização.

5.15 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações, bem como o Decreto Municipal Nº 16.038, de 19 de março de 2025, disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_241_34_29_05062025163224.pdf.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- 6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
- 6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme Art. 39 do Decreto Municipal N° 15.447 de 12 de dezembro de 2022(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reajustado.
- 7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:
- 7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) serão contados da **data-base vinculada à data do orçamento**.
- 7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.
- 7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
- 7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;
- 7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.
- 7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 7.8 - Quando o reajuste solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCA_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P₀ = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;
IPCA/IPCA₀ = variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

7.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

8.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendiz, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATO

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.

11.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4 A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.4.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 Devolução da garantia;

11.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO

13.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

13.1.2 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____ como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

13.1.3 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

14.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

ANEXO – IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>), e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

ANEXO – V

MAPA DE RISCOS

Risco 01 – Demora na conclusão do processo licitatório

Probabilidade:	Muito baixa		Baixa		Média	X	Alta	
Impacto	Muito baixa		Baixa		Média		Alta	X
Id.	Danos							
1.	Atraso na aquisição dos uniformes necessários aos agentes de trânsito							
2.	Comprometimento da padronização do efetivo e da apresentação institucional							
3.	Prejuízo as atividades operacionais de fiscalização e organização do trânsito							
Id.	Ação Preventiva						Responsável	
1.	Comunicação e acompanhamento do andamento do processo licitatório entre os setores envolvidos						Departamento de Compras	
2.	Elaboração adequada do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência						Secretaria de Mobilidade Urbana	
3.	Planejamento prévio da contratação conforme Lei nº 14.133						Secretaria de Mobilidade Urbana	
Id.	Ação de Contingência						Responsável	
1.	Acompanhamento contínuo do processo licitatório						Secretaria de Mobilidade Urbana	
2.	Tramitação administrativa junto aos setores responsáveis						Departamento de Compras	

Risco 02 – Licitação deserta ou fracassada

Probabilidade:	Muito baixa		Baixa	X	Média		Alta	
Impacto	Muito baixa		Baixa		Média		Alta	X
Id.	Danos							
1.	Impossibilidade de contratação imediata do fornecimento dos uniformes							
2.	Atraso no atendimento das necessidades operacionais da Secretaria							
Id.	Ação Preventiva						Responsável	
1.	Realização de ampla pesquisa de mercado para verificar fornecedores aptos						Secretaria de Mobilidade Urbana	
2.	Elaboração de especificações técnicas compatíveis com o mercado						Secretaria de Mobilidade Urbana	
3.	Divulgação adequada do edital						Departamento de Compras	
Id.	Ação de Contingência						Responsável	
1.	Revisão das especificações técnicas e condições do edital						Departamento de Compras	
2.	Replicação do processo licitatório						Departamento de Compras	
3.	Verificação da possibilidade de adesão ou utilização de ata de registro de preços existente						Secretaria de Mobilidade Urbana	

Risco 03 – Atraso na assinatura do contrato

Probabilidade:	Muito baixa		Baixa	X	Média		Alta	
Impacto	Muito baixa		Baixa		Média	X	Alta	
Id.	Danos							
1.	Atraso no início do fornecimento dos uniformes							
2.	Impacto no planejamento da Secretaria							
Id.	Ação Preventiva						Responsável	
1.	Monitoramento dos prazos para convocação da empresa vencedora						Gestor do Contrato	
2.	Comunicação formal com a empresa para assinatura do contrato						Departamento de Compras	
Id.	Ação de Contingência						Responsável	
1.	Convocação do segundo colocado no certame						Departamento de Compras	
2.	Aplicação das penalidades previstas no edital se necessário						Gestor do Contrato	

Risco 04 – Entrega de uniformes em desacordo com as especificações

Probabilidade:	Muito baixa		Baixa		Média	X	Alta	
Impacto	Muito baixa		Baixa		Média		Alta	X
Id.	Danos							
1.	Recebimento de materiais inadequados para uso operacional							
2.	Necessidade de substituição ou atraso na disponibilização dos uniformes							
Id.	Ação Preventiva						Responsável	
1.	Definição detalhada das especificações técnicas no termo de referência						Secretaria de Mobilidade Urbana	
2.	Análise e conferência dos materiais no momento da entrega						Gestor do Contrato	
Id.	Ação de Contingência						Responsável	
1.	Recurso do material entregue em desacordo com o contrato						Gestor do Contrato	
2.	Solicitação de substituição imediata pela empresa fornecedora						Gestor do Contrato	

CARLOS EDUARDO SILVA ORTIZ
GESTOR DE MOBILIDADE URBANA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

ANEXO – VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de uniformes para os agentes de trânsito.

A aquisição tem como finalidade padronizar a identidade visual da equipe, facilitar a identificação dos agentes de trânsito durante as ações em operações de trânsito e atendimento de demandas da população, bem como garantir melhores condições de trabalho, visibilidade institucional e segurança durante o exercício das atividades.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de uniformes operacionais destinados aos agentes de trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Taubaté.

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual foi identificada a necessidade de substituição e padronização dos uniformes atualmente utilizados pelos agentes de trânsito, em razão do desgaste decorrente do uso contínuo em atividades operacionais externas.

Os agentes de trânsito desempenham atividades permanentes em vias públicas, incluindo operações de fiscalização, apoio em eventos, acompanhamento de procissões, alterações viárias, blitz e demais ações relacionadas à mobilidade urbana, exigindo vestimentas adequadas às condições operacionais e climáticas.

A utilização de uniformes padronizados proporciona uma identificação visual clara dos agentes perante a população, fortalecimento da identidade institucional da Secretaria de Mobilidade Urbana, aumento da segurança operacional durante abordagens e ações em campo, melhoria das condições ergonômicas e de conforto dos servidores, padronização estética e funcional dos equipamentos de uso institucional e prevenção contra utilização indevida de identificação semelhante por terceiros.

Conforme demonstrado no ETP, foi realizado levantamento de mercado envolvendo análise técnica de tecidos, métodos de personalização e soluções disponíveis no segmento de uniformes operacionais.

Durante a análise comparativa, verificou-se que:

- tecidos do tipo brim 100% algodão apresentam menor resistência mecânica e menor durabilidade operacional;
- tecidos Oxford e similares não atendem adequadamente às exigências de resistência e conforto para atividades externas contínuas;
- tecidos do tipo rip stop com composição mista oferecem maior resistência à tração, durabilidade, estabilidade dimensional e melhor desempenho operacional;
- malhas técnicas com elastano, proteção UV e tecnologia DRY proporcionam melhor conforto térmico, mobilidade e respirabilidade.

Diante da avaliação técnica realizada no ETP, optou-se pela adoção de tecidos operacionais do tipo rip stop, associados a malhas técnicas com elastano e proteção UV FPS 50+, por apresentarem melhor desempenho operacional, maior durabilidade e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Também foram avaliadas as alternativas de personalização institucional disponíveis no mercado, sendo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

identificadas as seguintes soluções:

- bordado tradicional;
- silk screen/serigrafia;
- patches emborrachados com fixação em velcro.

Após análise técnica comparativa, concluiu-se que os patches emborrachados com velcro apresentam maior durabilidade, facilidade de manutenção, melhor padronização visual e maior adequação ao uso operacional, motivo pelo qual foram adotados para brasões e identificações institucionais.

O levantamento de mercado também demonstrou a existência de fornecedores especializados no segmento de uniformes operacionais, com capacidade de fornecimento compatível com as necessidades da Administração.

A escolha dos fornecedores utilizados na composição da pesquisa de preços observou os critérios:

- especialização no fornecimento de uniformes;
- compatibilidade técnica dos produtos ofertados;
- disponibilidade de especificações técnicas detalhadas;
- atuação no segmento institucional e fornecimento para órgãos públicos;
- consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- observância ao artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação pretendida mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público e vantajosidade da Administração Pública.

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento integral de uniformes operacionais personalizados destinados aos agentes de trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana, contemplando confecção, personalização, embalagem, identificação, fornecimento e entrega dos itens.

A solução foi definida com base nas conclusões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou como alternativa mais vantajosa a aquisição imediata dos uniformes mediante processo licitatório, considerando que os quantitativos encontram-se previamente definidos e consolidados pela Administração.

A contratação compreenderá o fornecimento de peças confeccionadas com tecidos técnicos apropriados para uso operacional contínuo, observando requisitos mínimos de resistência, durabilidade, ergonomia, proteção solar, conforto térmico e padronização visual.

As principais características técnicas da solução adotada são:

a) Tecidos Operacionais

As peças operacionais principais serão confeccionadas em tecido tipo rip stop com composição mista, em razão das seguintes vantagens identificadas durante o levantamento de mercado:

- elevada resistência mecânica;
- maior resistência a rasgos e abrasão;
- melhor desempenho em atividades operacionais externas;
- maior durabilidade em lavagens frequentes;
- estabilidade dimensional;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- melhor apresentação visual.

b) Malhas Técnicas

As peças que exigem maior flexibilidade e conforto térmico serão confeccionadas em malha tecnológica com elastano, proteção UV FPS 50+ e tecnologia DRY permanente, proporcionando:

- melhor respirabilidade;
- rápida evaporação do suor;
- maior mobilidade;
- redução do desconforto térmico;
- proteção contra exposição solar.

c) Personalização Institucional

A personalização dos uniformes será realizada por meio de:

- patches emborrachados com fixação em velcro;
- aplicações institucionais específicas;
- silk screen para inscrições operacionais;
- brasões e identificações visuais padronizadas.

A utilização de patches emborrachados foi definida em razão de sua maior durabilidade, facilidade de substituição, melhor padronização visual e ampla utilização em uniformes operacionais e táticos.

d) Logística e Entrega

As peças deverão ser entregues embaladas individualmente, identificadas por tamanho e acondicionadas adequadamente para conferência e distribuição.

A contratada será responsável por:

- produção conforme especificações técnicas;
- controle de qualidade dos materiais empregados;
- personalização institucional;
- embalagem individual das peças;
- transporte e entrega.

e) Garantia

Os produtos deverão possuir garantia mínima conforme o Código de Defesa do Consumidor, abrangendo defeitos de fabricação, costura, personalização, desbotamento prematuro e demais vícios aparentes ou ocultos.

f) Sustentabilidade

Caso haja geração de resíduos decorrentes da produção ou fornecimento dos uniformes, a contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado, em conformidade com a legislação vigente.

Planejamento e Análise de Demanda, Mapeamento de Necessidades: Consolidação das quantidades e definição de perfis de uso (campo, atendimento fixo, eventos). Elaboração da arte e disposição das imagens conforme anexo, contendo especificações técnicas detalhadas como tecido, acabamentos e logos.

Confecção e Customização, Seleção de Materiais: Tecidos com performance adequada, devidamente testados e certificados. Aplicação dos logos conforme identidade visual da Prefeitura Municipal de Taubaté e da Secretaria de Mobilidade Urbana, garantindo rastreabilidade e dificuldade de fraudes.

Logística, entrega, prazos e etapas: Previsão de amostras iniciais, produção em série e entrega única. Transporte e recebimento devidamente embalado, para conferência no recebimento.

Reuso e descarte: Orientação para descarte dos itens gastos e danificados para evitar identificação indevida



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

e prevenção de fraudes. Essa solução global assegura que o processo de aquisição seja técnico, seguro, transparente e alinhado às normas de compras públicas.

A solução global assegura que o processo de aquisição seja técnico, seguro, transparente e alinhado às normas de compras públicas.

3.1. A contratação compreende a aquisição dos seguintes itens.

QUANTIDADE	ITEM
Calça operacional premium unissex, cor preta	150
Combat shirt manga curta com lapela de ombro unissex, cor amarela e preta	150
Combat shirt manga longa com lapela de ombro unissex, cor amarela e preta	150
Camisa operacional manga curta unissex, cor preta	100
Camiseta manga curta unissex, cor preta	150
Cobertura tipo quep unissex, cor preta	50
Cobertura tipo chapéu australiano unissex, cor preta	50
Jaqueta unissex, cor preta	50
Jaqueta unissex dupla face, cor amarela e preta	50
Cinto tático BDU, cor preta	50

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Sustentabilidade:

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da aquisição. Contudo, caso haja a geração de quaisquer resíduos, descartes ou refugos decorrentes do fornecimento dos uniformes, caberá a CONTRATADA realizar o descarte adequado, em conformidade com a legislação ambiental vigente e demais normas aplicáveis.

b) Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

c) Garantia de Contratação

Não haverá exigência de garantia de contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

Além das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, a contratação deverá seguir os seguintes requisitos:

- fornecimento de peças confeccionadas com tecidos operacionais compatíveis com uso contínuo e externo;
- utilização de materiais resistentes a lavagens frequentes;
- manutenção das características visuais e estruturais após uso contínuo;
- aplicação de personalizações institucionais conforme padrão fornecido pela Administração;
- fornecimento em tamanhos variados conforme levantamento prévio da Secretaria;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- observância integral às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- garantia de padronização visual e operacional de todas as peças.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

5.1. CALÇA OPERACIONAL PREMIUM UNISSEX, PRETA

5.1.1. TECIDOS

5.1.1.1. TECIDO PRINCIPAL

Tipo Rip Stop, na cor preta (Referência Pantone 19-4005).

Ensaio	Especificação	Norma	Tolerância
Composição	48% Algodão 40% Poliéster 12% Elastomultiéster	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	± 3 p.p.
Gramatura	235 g/m ²	NBR 10591/08	± 6%
Título (Ne)	Trama – 14,80 Urdume – 18,90	NBR 13216/94	± 6%
Densidade (fios/cm)	Trama – 20,00 Urdume – 42,00	NBR 10588/2015	± 6%
Estrutura	Tecido maquinado derivado de sarja, com efeito Rip Stop	ABNT NBR 12546/2017	Não permitida variação
Resistência à Tração (Kgf)	Trama – 65,00 Urdume – 160,00	NBR 11912/16	Valor de referência mínimo
Resistência a Alongamento	Trama – 23 Urdume – 14	NBR 11912/16	Valor de referência mínimo
Classe do Corante	Poliéster – Disperso Algodão – À Tina		Valor de referência mínimo
Solidez da Cor ao Suor	Ácido – Alteração 4/5 Alcalina – Alteração 4/5	NBR ISO 105 E04/14	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à Luz (Xenônio 25 horas)	Nota 4	NBR ISO 105 B02/19	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à fricção	Seco – 4/5 Úmido – 3/5	NBR ISO 105 X 12/19	Valor de referência mínimo
Pilling	Nota 5	ISO 12945-1/2000	Valor de referência mínimo
Determinação do Fator de Proteção Solar	Classificação 50+	AS/NZS 4399:2017	Valor de referência mínimo

5.1.1.2. TECIDO FORRO DE BOLSO

Liso, na cor preta, composição 67% poliéster e 33% algodão (tolerância ± 8%), gramatura 135g/m² (tolerância ± 5%).

5.1.2. AVIAMENTOS

Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 50, Koban ou similar;

Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);

Botões: em nylon, fosco, na cor preta, com 4 furos, tamanho 24 (1,5cm), abaulado na parte superior externa;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta;

Zíper braguilha: fixo, de metal anti-ferruginoso, trava automática, cremalheira média (0,45cm a 0,5cm de largura), na cor preta;

Elástico cós: de alta tensão, próprio para cós;

Entretela para as lapelas dos bolsos e pertingal: tecida, termocolante, 100% algodão (aca-bamento firme), com 180g/m² (tolerância \pm 5%);

Entretela para cós: tecida, termocolante, 100% poliéster com 52g/m² (tolerância \pm 5%); Fita Gorgurão 100% poliéster, com 2,2cm de largura, na cor preta;

Viés 100% algodão preto;

Elástico com textura em silicone, medindo 2,0cm de largura, na cor preta com silicone transparente. Composição do elástico 81% poliamida e 19% elastano.

5.1.3. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS

Cós: Medindo 4,5cm de largura, cós auto-ajustável por elásticos, que permite o aumento da cintura. Parte interna toda recoberta com entretela.

Parte traseira do cós: Se estende além da abertura do bolso frontal (pelo lado interno da calça) até o corte do forro do bolso, não ficando a extremidade dessa projeção aparente na borda superior do cós frontal, e tem em sua ponta embutido um elástico de 3,0cm de largura e comprimento útil entre 4,5cm e 5,0cm, cuja extremidade oposta tem a ponta dobrada no mínimo 1,0cm para seu interior sendo fixada internamente ao cós, a costura de fixação do elástico (no lado externo da peça) deve ficar escondida pela presilha frontal. Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3,3cm de comprimento para reforço, sobre as costuras de fixação do mesmo (Tolerância \pm 0,5cm para as medidas). Internamente no cós traseiro deverá conter um elástico com textura em silicone, para evitar que a camisa solte com facilidade das costas, medindo 2,0cm de largura, fixado com pesponto simples de forma centralizada.

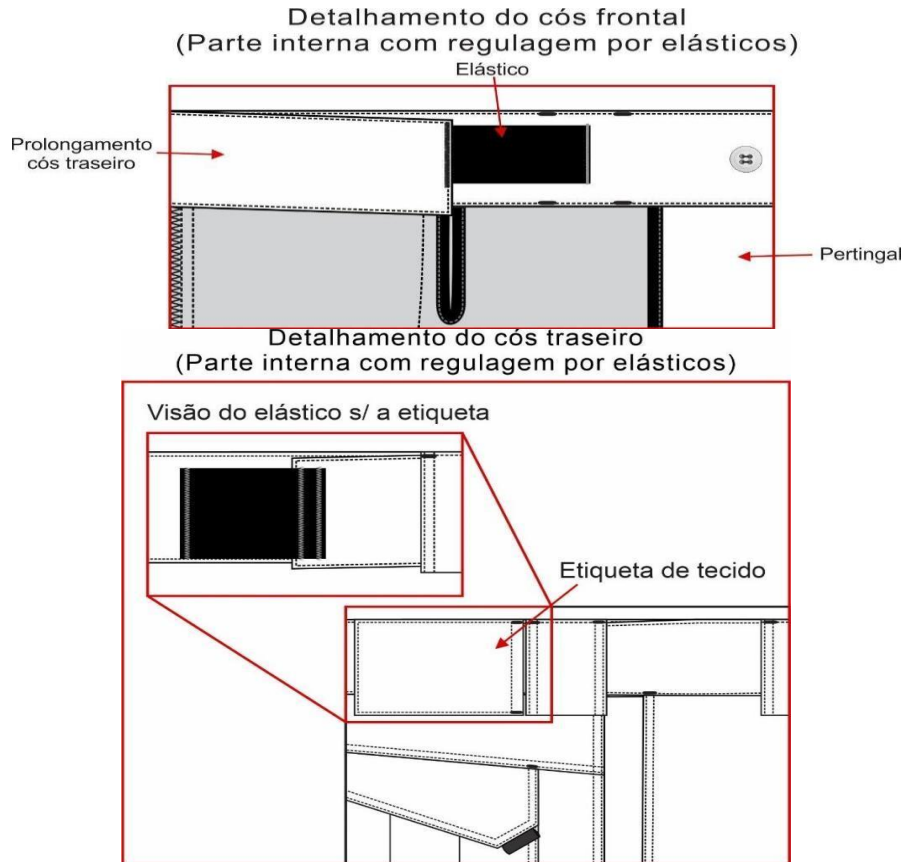
Parte frontal do cós: Estende-se para as costas, passando por baixo da presilha lateral, em sua extremidade deverá ser fixado um elástico de 4,0cm de largura e comprimento útil de 3,5cm a 4,0cm, que fica escondido sob uma etiqueta de tecido fixada rente a extremidade traseira do passador lateral, confeccionada no tecido principal, medindo 9,5cm de comprimento e 6,0cm de altura (travetadas na horizontal nos cantos da abertura para reforço), sendo que o elástico não deve aparecer no lado externo do cós ao ser tensionado para atingir a maior medida. Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3,3cm de comprimento para reforço, travetes sobre as costuras de fixação do mesmo. As pontas do cós devem estar alinhadas, com travetes onde prende o zíper e fechamento com um botão e caseado; sendo que o caseado deverá ser feito na ponta direita do cós, de maneira que o botão não fique aparente (Tolerância \pm 0,5cm para as medidas).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Detalhamento do Cós:



Presilhas: 05 (cinco) presilhas externas para cinto, confeccionadas no tecido principal, medindo 4,0cm de largura e 6,0cm de altura, com pesponto duplo nas extremidades laterais. Passadores embutidos na parte inferior do cós, fixados com costura reta e travetados nas extremidades da parte superior. Os passadores serão distribuídos da seguinte forma: traseiro centralizado pela junção do gancho traseiro, laterais junto à costura de união lateral das pernas (sobre parte traseira da peça) e frontais cobrindo a costura de fixação do elástico frontal.

Bolsos frontais: Dois bolsos, um de cada lado, com abertura na posição vertical formando um ângulo na parte inferior, iniciando junto à costura do cós, separado 2,0cm da costura lateral. Abertura do bolso medindo 15,5cm na parte frontal e 17,0cm na junção com o traseiro (conforme imagem abaixo), abertura com pesponto duplo e com travetes nas extremidades, parte superior com travete na horizontal (sobre a costura do cós) e parte inferior na vertical (sobre a costura da lateral). Junto à abertura inferior do bolso, há um tecido de reforço sobreposto para melhor resistência à abrasão. A sua parte superior deve ficar embutida junto a costura do bolso frontal, sua lateral central fixada na peça por pesponto simples de 0,2cm, sua lateral oposta embutida na costura lateral da peça e parte inferior (medindo 4,0cm) coberta pela lapela do bolso lateral (tolerância $\pm 0,5$ cm para as medidas). Espelho e vista interna em tecido principal, tendo o espelho medidas mínimas de 6,0cm de tecido além da abertura do bolso e vista interna medidas mínimas de 4,0cm de maneira a evitar que o forro apareça em demasiado.

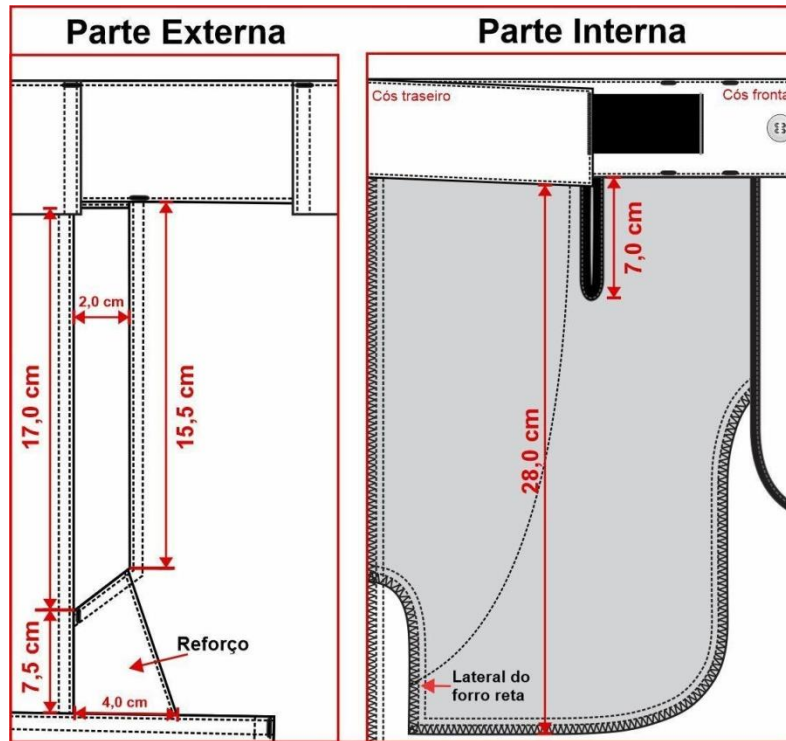
Forro do bolso: Medindo 28,0cm de profundidade, medida feita rente à extremidade frontal do cós pelo avesso da peça (conforme imagem). Forro com uma abertura de 7,0cm com acabamento em viés preto na parte que encosta



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ao corpo, tendo a extremidade superior central embutida no cóis frontal e a outra extremidade superior embutida na ponta do cóis traseiro para possibilitar o ajuste do cóis sendo que o viés de acabamento da abertura não deve ficar sobreposto, nem afastado mais que 0,5cm quando a cintura estiver relaxada. A parte lateral do forro deve ser fixada na costura de união lateral da peça, seguindo de forma levemente arredondado até a braguilha onde será fixado de forma embutida, sendo a costura de fechamento em máquina interlock (tolerância de $\pm 0,7$ cm para as medidas).



Costas: Com pala simples, unida máquina interlock e com pesponto duplo feito em máquina reta sobre a pala. Pala medindo 4,0cm no gancho traseiro e 5,5cm na lateral.

Bolsos traseiros: Dois bolsos, um de cada lado, medindo conforme desenho abaixo, localizado em ângulo acompanhando o declínio da pala, localizados a 1,5cm de distância abaixo da costura da pala, contendo uma prega macho (aberta - para permitir a expansão do bolso) centralizada na vertical, com 4,0cm de largura. Abertura superior com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0cm. Bolsos fixados na peça com pesponto duplo e com travetes horizontais nas extremidades superiores (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas do bolso e $\pm 0,3$ cm para as medidas de velcro).

Lapela dos bolsos: Bolsos cobertos por lapelas medindo conforme desenho abaixo, com pesponto duplo no contorno. Chanfro da lapela com uma fita de gorgurão embutida, medindo 2,2cm x 1,0cm (dobrada). Lapela com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros, medindo 2,0cm x 4,0cm, fixados com costura simples no contorno e reforço em x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela. Lapela embutida na costura da pala e com travetes horizontais nas extremidades superiores sobre o pesponto da pala (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas da lapela e $\pm 0,3$ cm para as medidas de velcro).

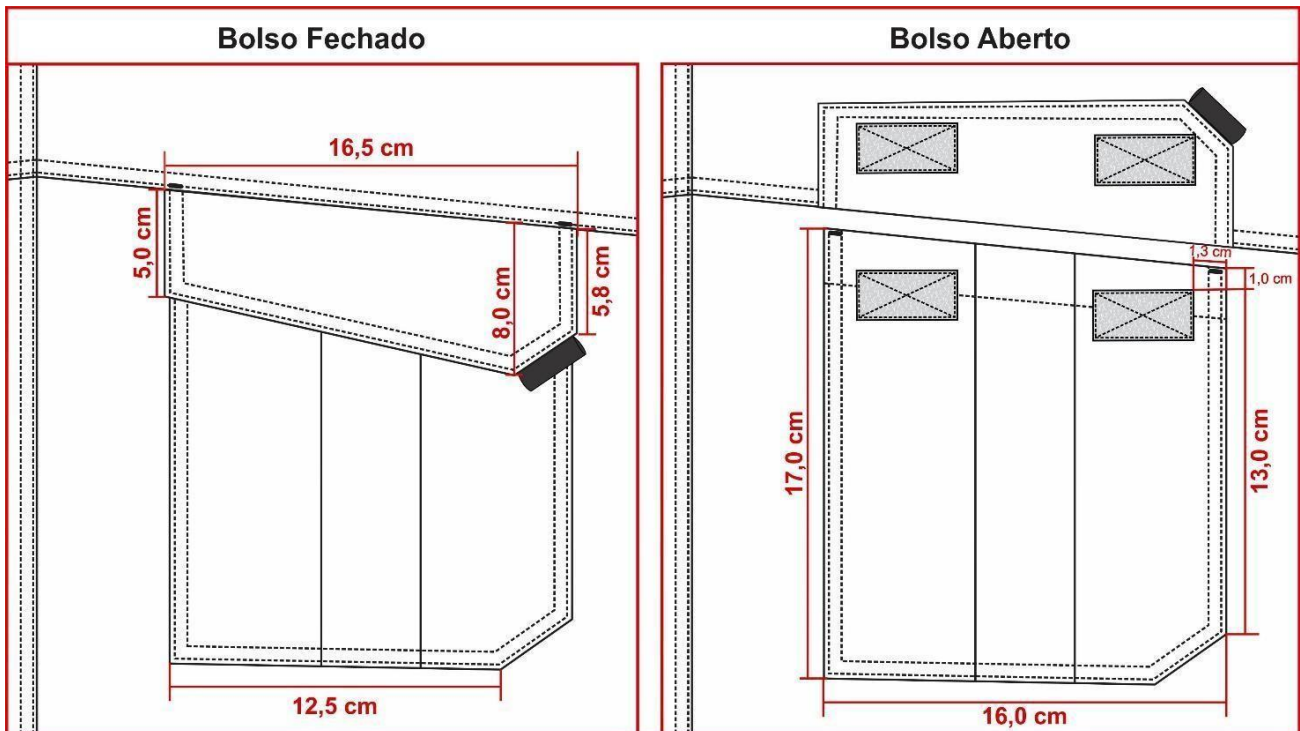


Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Detalhamento bolso traseiro:

Medidas do bolso para os tamanhos até 50:

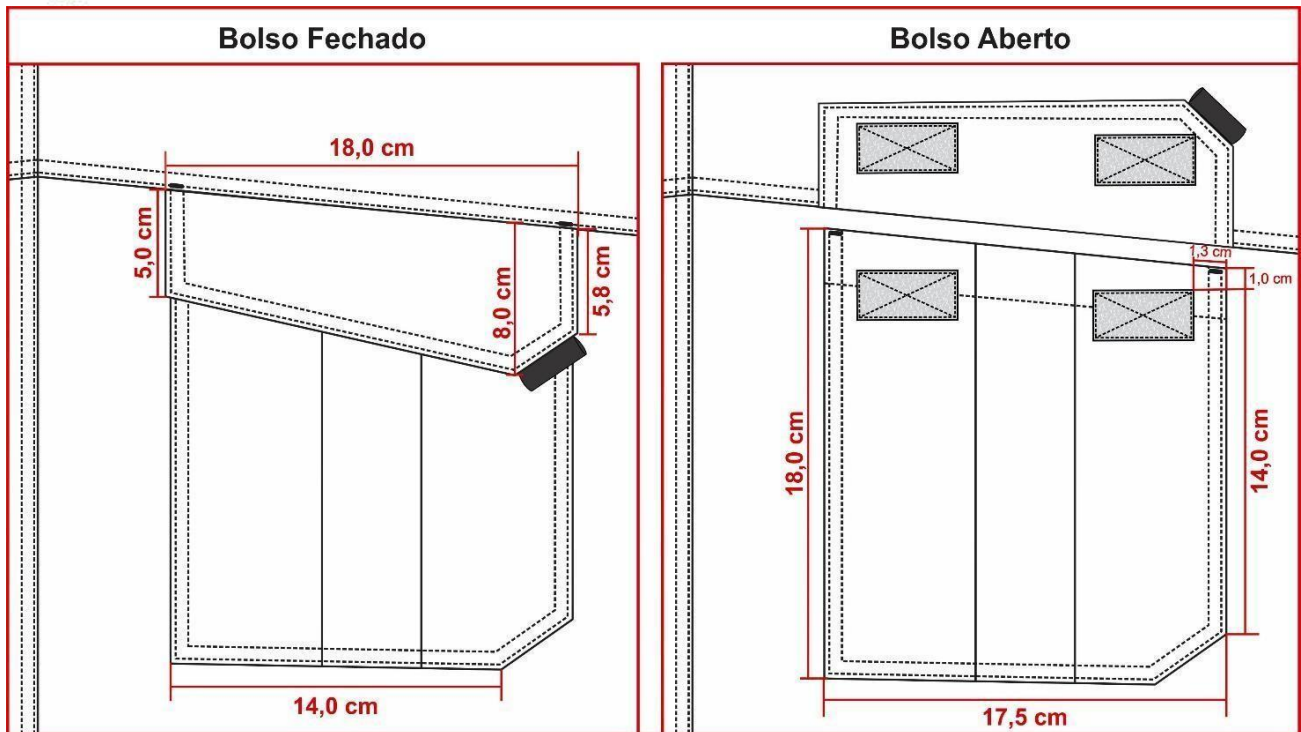


Medidas do bolso para os demais tamanhos:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Bolso porta lanterna traseiro: Um bolso, chapado, aplicado no lado esquerdo (de quem veste). Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0cm com pesponto simples sendo uma lateral fixa junto à costura lateral, a parte inferior junto à fixação da lapela do bolso lateral e a outra lateral fixa com pesponto duplo, tendo o bolso traseiro sobreposto ao mesmo. Bolso iniciando a 10,0cm do cós, tendo sua abertura paralela com o cós.

Bolsos laterais da perna: Dois bolsos, um de cada lado, sobre a costura de junção lateral da perna, iniciando 7,5cm abaixo da abertura do bolso frontal (medida até o início da lapela do bolso). Medindo conforme desenho abaixo, contendo uma prega macho (aberta - para permitir a expansão do bolso) centralizada na vertical, com 4,0cm de largura. Abertura superior com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0cm. Bolsos fixados na peça com pesponto duplo e com travetes horizontais nas extremidades superiores (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas do bolso e $\pm 0,3$ cm para as medidas de velcro).

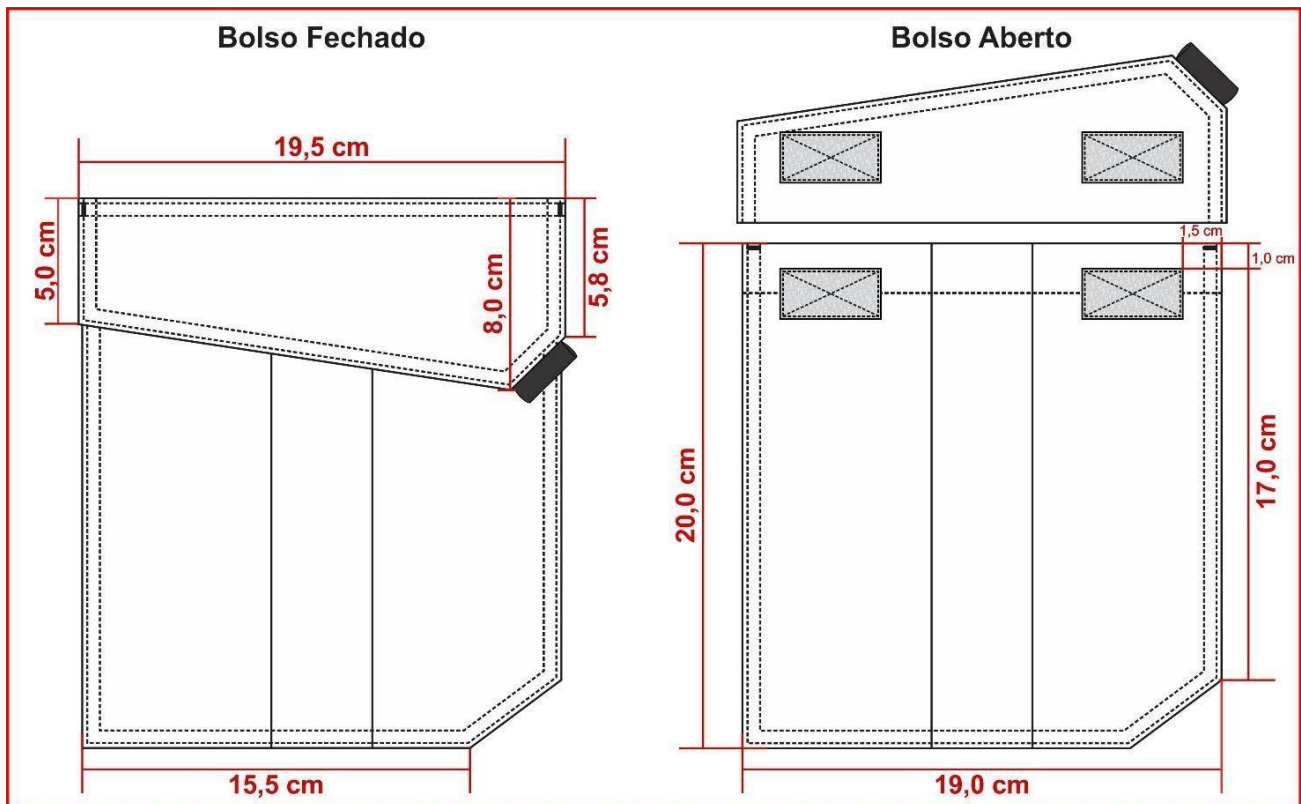
Lapela dos bolsos: Bolsos cobertos por lapelas medindo conforme desenho abaixo, com pesponto duplo no contorno. Chanfro da lapela com uma fita de gorgurão embutida, medindo 2,2cm x 1,0cm (dobrada). Lapela com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros, medindo 2,0cm x 4,0cm, fixados com costura simples no contorno e reforço em x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela. Lapela deve ser posicionada a 1,5cm acima do bolso, fixada por pesponto duplo e com travetes verticais nas extremidades superiores (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas da lapela e $\pm 0,3$ cm para as medidas de velcro).

Detalhamento bolsos laterais:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Braguilha: Fechada por zíper de metal, zíper deve ser costurado com costura dupla (para reforço) evitando que rompa com o uso. Na face interna da calça, no lado esquerdo do usuário, braguilha com parte inferior arredondada e com acabamento em viés preto. Braguilha presa por pesponto duplo aparente no lado externo a 4,0cm da borda. Na face interna da calça, no lado direito do usuário, pertingal em tecido duplo, entretelado internamente, acabamento com viés preto. Dois travetes na parte inferior para não haver rupturas.

Gancho frontal: Com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto duplo ponto fixo. Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado em máquina reta com pesponto duplo, iniciando no gancho com 4,5cm de largura e terminando no reforço do joelho com 5,0cm de largura na base inferior (tolerância de $\pm 1,0$ cm para as medidas).

Gancho traseiro: Deverá ser costurado em toda extensão com máquina interlock e com pesponto duplo ponto fixo. Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado em máquina reta com pesponto duplo. Reforço medindo no gancho conforme tabela de medidas e terminando no entrepernas, rente ao início do reforço do joelho (tolerância de $\pm 1,0$ cm para as medidas).

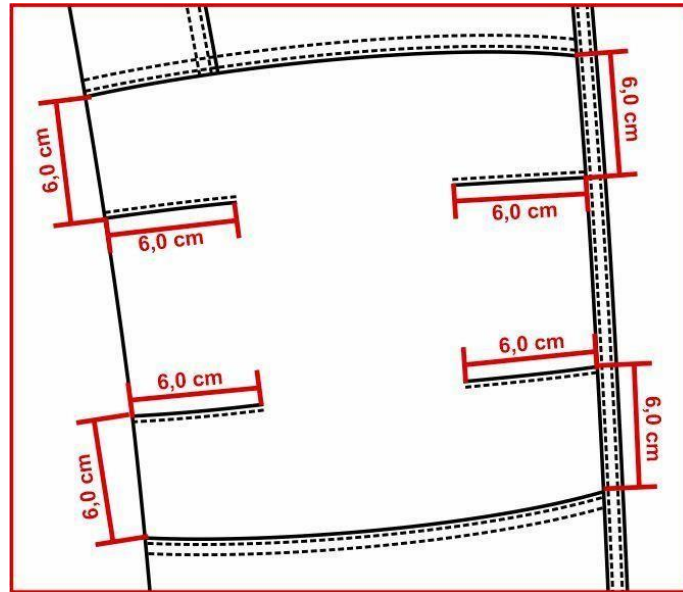
Pernas: Laterais com pesponto duplo sobre a parte das costas. Costas com recorte anatômico na altura do joelho, unido em máquina interlock e com pesponto duplo. Na frente, na altura dos joelhos deverá conter um reforço em tecido duplo, medindo 25,0cm de altura, com formato convexo, contendo pences nas laterais com pesponto simples (tanto no tecido interno como no externo) posicionadas em ângulo entre si, para amplitude dos movimentos.

Detalhamento reforço joelho:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Barra: Com bainha enfraldada de 5,0cm de largura, contendo um velcro fêmea (macio) medindo 4,0cm de largura e comprimento conforme tabela de medidas aplicado centralizado na bainha, iniciando a 4,0cm de distância da costura lateral na parte traseira, velcro costurado em máquina reta com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas).

Lapela reguladora da barra: Retangular, medindo 4,5cm de largura por 8,0cm de comprimento, com pesponto duplo no contorno, parte interna com velcro macho (áspero), medindo 4,0cm por 5,0cm, fixado com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro no lado externo na lapela reguladora. Lapela fixada na lateral, para ajuste conforme necessidade do usuário (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas).

Etiqueta: Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavagem, costuradas internamente junto ao pertingal.

Costura: Junção do gancho traseiro, junção do entrepernas e junção lateral em máquina interlock (5 fios - bitola 1,0cm);

Limpeza de partes desfiantes em máquina overlock (3 fios - bitola 0,5cm); Travete na junção interna dos ganchos;

Reta 2 agulhas (ponto fixo): para pesponto duplo; Reta 1 agulha (ponto fixo): para pesponto simples;

Pespontos: 3,5 a 4 pontos/cm.

Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

5.1.4. TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

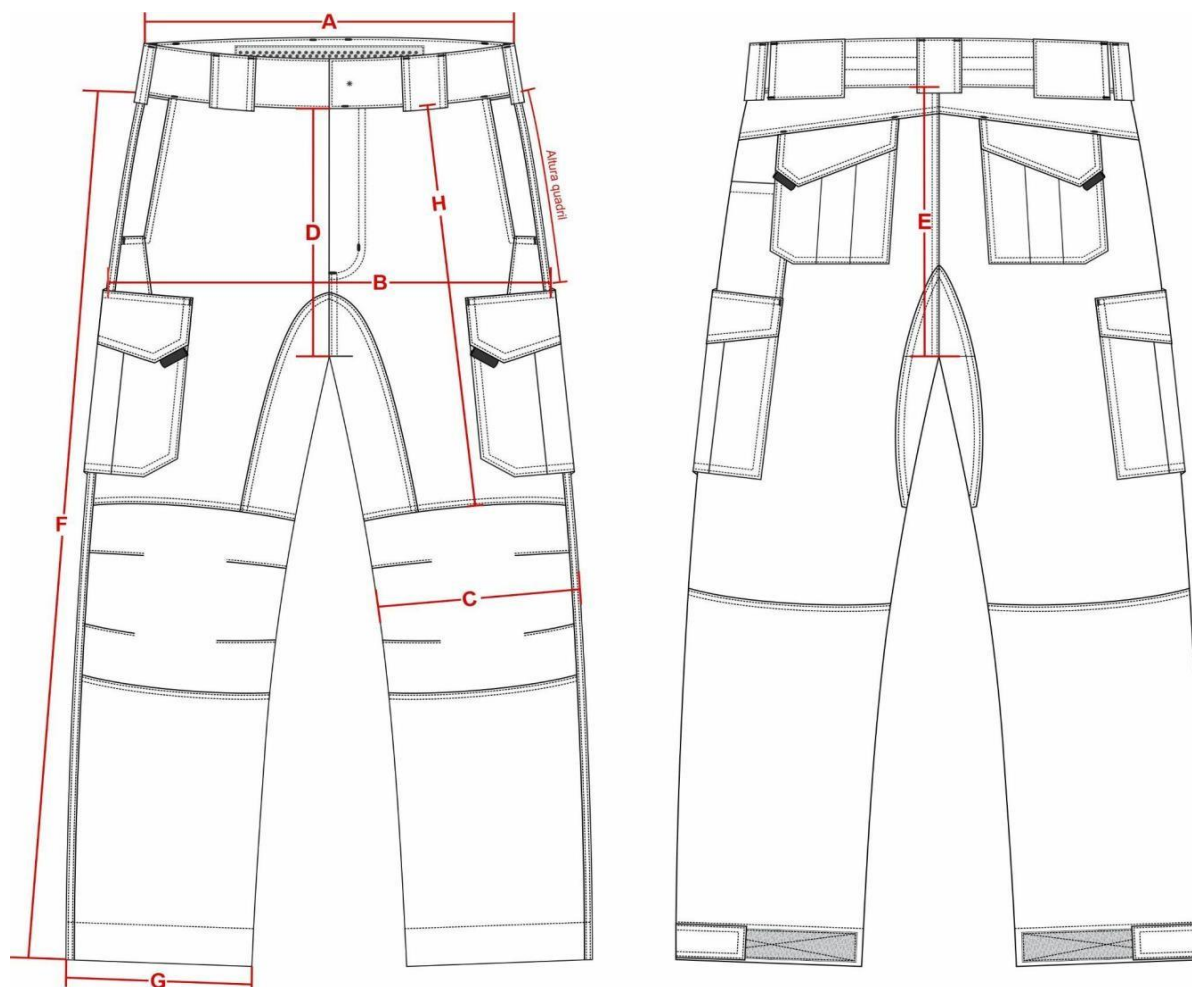


Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ITENS	NUMERAÇÃO												Tolerância das medidas
	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	
(A) Cintura	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	De -1 a +1,5
(B) Quadril (18,0cm abaixo do cós)	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71	De -1 a +1,5
(C) Joelho	21,3	22,1	22,9	23,7	24,5	25,3	26,1	26,8	27,7	28,5	29,3	30,1	De -1 a +1
(D) Gancho Frontal s cós	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	De -0,5 a +0,5
(E) Gancho Traseiro s cós	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5	43,5	44,5	De -0,5 a +0,5
(F) Lateral s/ cós e c barra	101,5	102	102,5	103	103,5	104	104,5	105	105,5	106	106,5	107	De -1 a +1,5
(G) Boca da perna	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	De -0,5 a +0,5
(H) Altura reforço joelho	43,5	43,9	44,3	44,7	45,1	45,5	45,9	46,3	46,7	47,1	47,5	47,9	De -0,5 a +0,5
Medida comprimento	13	13	15	15	15	15	15	17	17	17	17	17	De -0,5 a +0,5
Medida reforço gancho traseiro	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17	17,5	De -0,7 a +0,7

5.1.4.1. Pontos de medidas:





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.1.5. Ilustração do modelo:



5.1.6. Entrega:

As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.

5.2. COMBAT SHIRT MANGA CURTA COM LAPELA DE OMBRO UNISSEX, AMARELO NEON E PRETO

5.2.1. TECIDOS

5.2.1.1. TECIDO PRINCIPAL 1:

Tipo Rip Stop, na cor preta (Referência Pantone 19-4005).

ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	NORMA	TOLERÂNCIA
Composição	48% Algodão 40% Poliéster 12% Elastomultiéster	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	± 3 p.p.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Gramatura	235g/m ²	NBR 10591/08	± 6%
Título (Ne)	Trama – 14,80 Urdume – 18,90	NBR 13216/94	± 6%
Densidade (fios/cm)	Trama – 20,00 Urdume – 42,00	NBR 10588/2015	± 6%
Estrutura	Tecido maquineteado de rivado de sarja, com efei to Rip Stop	ABNT NBR 12546/2017	Não permitida variação
Resistência à Tração (Kgf)	Trama – 65,00 Urdume – 160,00	NBR 11912/16	Valor de referência mínimo
Resistência à Alonga mento (%)	Trama – 23 Urdume – 14	NBR 11912/16	Valor de referência mínimo
Classe do corante	Poliéster – Disperso Algodão – À Tina		Valor de referência mínimo
Solidez da Cor ao Suor	Ácido – Alteração 4/5 Alcalina – Alteração 4/5	NBR ISO 105 E04/14	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à Luz (Xenônio 25 horas)	Nota 4	NBR ISO 105 B02/19	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à Fricção	Seco – 4/5 Úmido – 3/5	NBR ISO 105 X 12/19	Valor de referência mínimo
Pilling	Nota 5	ISO 12945/1/2000	Valor de referência mínimo
Determinação do Fato de Proteção Solar	Classificação 50+	AS/NZS 4399:2017	Valor de referência mínimo

5.2.1.2. TECIDO PRINCIPAL 2:

Corpo frente e costas em malha com elastano, com as características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) e DRY permanentes no tecido, na cor preta.

ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	NORMA	TOLERÂNCIA
Composição	91% Poliamida 9% Elastano	AATCC 20:2013 (2018) AATCC 20A:2020	± 5 pontos
Gramatura	175g/m ²	NBR 10591/08	± 6%
Título (Ne)	Trama – 60,00	NBR 13216/94	± 6%
Densidade (cursos/cm)	Curso – 38,00 Coluna – 22,00	ABNT NBR 12060:1991	± 6%
Estrutura	Meia malha com elasta no	ABNT NBR 13462:1995	Não permitida variação
Solidez da Cor ao Suor Ácido	Alteração 4	NBR ISO 105 E04/14	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor ao Suor Alcalina	Alteração 4	NBR ISO 105 E04/14	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à Luz (Método 05 - 25 horas)	Nota 3.5	NBR ISO 105 B02/19	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à Fricção	Migração Comprimento Seco 4.5 Migração Comprimento Úmido 4.5 Migração Largura Seco 4.5 Migração Largura Úmido 4.5	NBR ISO 105 X 12/19	Valor de referência mínimo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Solidez da Cor ao Cloro (temperatura de lavagem de 30°C)	Alteração 4	AATCC 61:2013	Valor de referência mínimo
Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial (temperatura de lavagem de 30°C)	Migração Algodão 4 Migração Poliamida 4 Alteração 4	ABNT NBR ISO 105 C06:20210	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente	Migração Algodão Imediata Seco 4.5 Migração Algodão Imediata Úmido 4 Migração Algodão Imediato Molhado 3.5 Alteração Imediata Seco 4-5 Alteração Imediata Úmido 4-5 Alteração Imediata Molhado 3-5	ABNT NBR ISO 105-Z 11:2018	Valor de referência mínimo
Pilling	Nota 5	ISO 12945-1/2000	Valor de referência mínimo
Determinação do Fator de Proteção Solar	Classificação 50+	AS/NZS 4399:2017	Valor de referência mínimo

5.1.2.3. TECIDOS MANGAS:

Tipo terbrim, na cor amarela neon

ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	NORMA	TOLERÂNCIA
Composição	67% Algodão 33% Poliéster	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	± 3 p.p.
Gramatura	230g/m ²	NBR 10591/08	± 6%

5.2.2. AVIAMENTOS

Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 50 e 120 para bainha, Koban ou similar;

Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);

Zíper abertura frontal: de nylon fino, invertido, trava automática, cremalheira com 0,3cm de largura, na cor preta;

Zíper abertura do bolso manga: de nylon fino, trava automática, cremalheira com 0,3cm de largura, na cor amarelo neon (próximo a cor do tecido da manga), tamanho 18,0cm;

Entretela para gola externa e platina de ombro: tecida, termocolante 100% algodão (acabamento firme), com 180g/m² (tolerância ± 5%);

Entretela para gola interna e vista de proteção do zíper: 100% poliéster (acabamento macio) com aproximadamente 52g/m² (tolerância ± 5%);

Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta;

Botões: em nylon, fosco, na cor amarelo neon (próximo a cor do tecido da manga), com 4 furos, tamanho 24 (1,5cm), abaulado na parte superior externa.

5.2.3. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:



Prefeitura Municipal de Taubaté

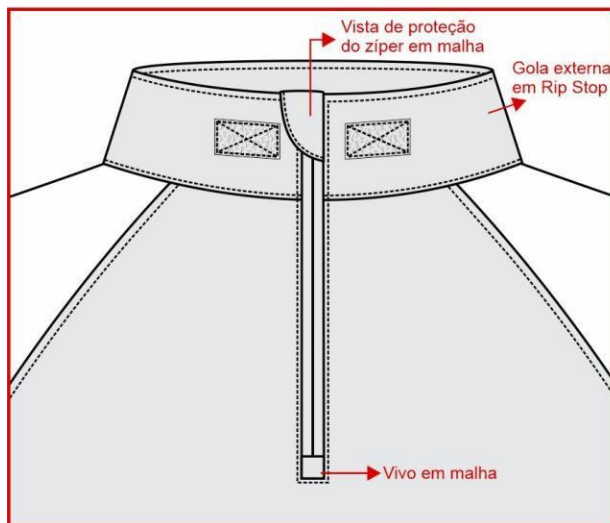
Estado de São Paulo

Corpo: Em tecido malha (Item 5.2.1.2.). As partes anteriores e posteriores terão formas ligeiramente elípticas.

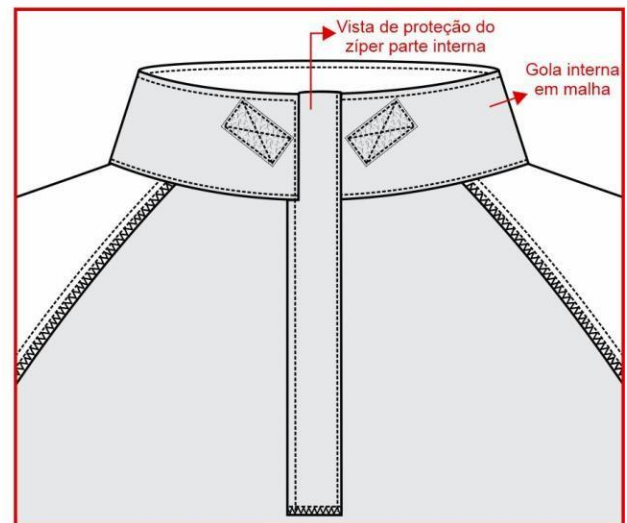
Frente: Abertura frontal parcial de 20,0cm, fechada por zíper que termina junto à parte superior da gola e tem sua extremidade inferior coberta por um vivo em tecido malha (Item 5.2.1.2.), com 1,0cm de altura (tolerância $\pm 0,3$ cm), embutido na costura de fixação do zíper. Vista de proteção do zíper costurada no lado esquerdo interno do usuário, essa vista se estenderá na parte superior do zíper sobressaindo 2,5cm para o lado externo, formando uma aba para proteção do pescoço do usuário, a ponta da aba deve ser arredondada. Vista confeccionada em malha (Item 5.2.1.2.), entretelada internamente, medindo 2,5cm de largura. A função da vista é proteger o usuário do contato com o zíper e a aba superior para evitar o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper (tolerância + 0,5cm para todas as medidas). Na altura do peito direito do usuário, deverá ser fixado através de costura uma fita de velcro fêmea (macio), medindo 2,0cm de largura e 12,0cm de comprimento, destinado para tarja de identificação do guarda.

Gola: Alta, entretelada, com 5,0cm de altura (tolerância de $\pm 0,5$ cm), sendo confeccionada em tecido (Item 5.2.1.1.) no lado externo e em tecido malha (Item 5.2.1.2.) no lado interno, com pesponto simples de 0,5cm na parte superior e de 0,2cm na base. Em ambas as pontas (lado externo e lado interno) deverão ser costurados velcros fêmea (macio), medindo 4,0cm de largura por 2,0cm de altura, com pesponto simples de beira no contorno e reforço em forma de x no centro, destinado para aplicação dos distintivos de graduação.

Detalhamento frente



Averso da peça



Mangas: Curta, em tecido amarelo neon (Item 5.2.1.3.). Com cavas tipo raglan, proporcionais ao manequim, unidas em interlock ou em overlock + reta (costura de 0,7cm a 1,0cm) e com pesponto simples de 0,5cm sobre o corpo. Parte inferior da cava com nesga (recorte em tecido malha (Item 5.2.1.2.), iniciando na saída de mangas até a cava, medindo 4,5cm para a saída de manga e 11,0cm para a cava (tolerância $\pm 0,7$ cm), unido em interlock ou em overlock + reta (costura de 0,7cm a 1,0cm) e com pesponto simples de 0,5cm sobre o mesmo.

Saída de mangas: Com bainha enfraldada de 2,0cm, pesponto simples.

Bolso manga: Dois bolsos, sendo um em cada manga, em tecido amarelo neon (Item 5.2.1.3.). Medida de altura do bolso conforme medidas M1 e largura do bolso conforme medidas M2. Bolso contendo uma abertura próxima a lateral (frente) de 18,0cm (tolerância de $\pm 0,5$ cm), fechada através de zíper, de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por 02 vivos (embutidos um em cada lado), em tecido amarelo neon (Item 5.2.1.3.), medindo

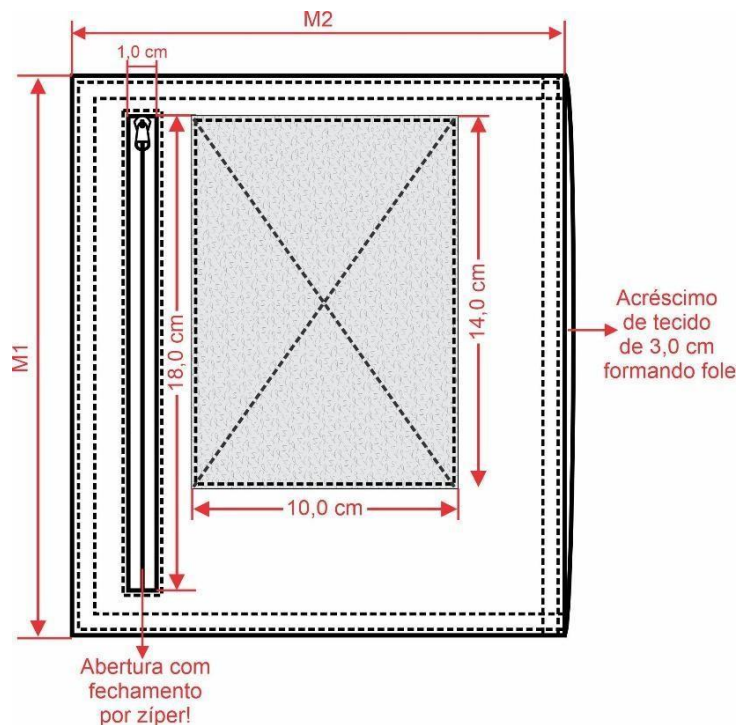


Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

0,5cm de largura cada, pesponto simples de borda no contor-no da abertura. Lateral do bolso (costas) com acréscimo de tecido de 3,0cm formando fole. Velcro fêmea (macio) medindo 10,0cm de largura por 14,0cm de altura, aplicado sobre o bolso, em máquina reta, com pesponto simples de beira no contorno e reforço em forma de x no centro. Bolso costurado centralizado na manga com distância conforme medida G da tabela de medidas, com pesponto duplo em todo o contorno e com pesponto simples de 0,2cm na fixação do fole.

Detalhamento bolso:



Platina de ombro: Em tecido amarelo neon (Item 5.2.1.3.), sendo uma de cada lado, medindo 13,0cm de comprimento no centro, 11,0cm nas laterais e 4,5cm de largura, terminando em forma de seta. Com aplicação interna de entretela termocolante e pesponto simples de 0,5cm em todo contorno. Costurada sobre os ombros, com a base fixada com pesponto simples de 0,5 e com reforço de travetes (seguir modelo do desenho) e extremidade da seta abotoada próxima a gola. (Tolerância de $\pm 0,3$ cm para as medidas da platina).

Barra: Com bainha de 2,5cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (0,7cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

Etiqueta: Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavação, costurada na parte traseira interna do colarinho.

Costuras: Junção de mangas e laterais em interlock ou em overlock + reta (costura de 0,7cm a 1,0cm); Limpeza de partes desfiantes em máquina overlock (Bitola 0,5cm); Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

5.2.4. TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

ITENS	MEDIDAS GERAIS								Tolerância das medidas
	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	

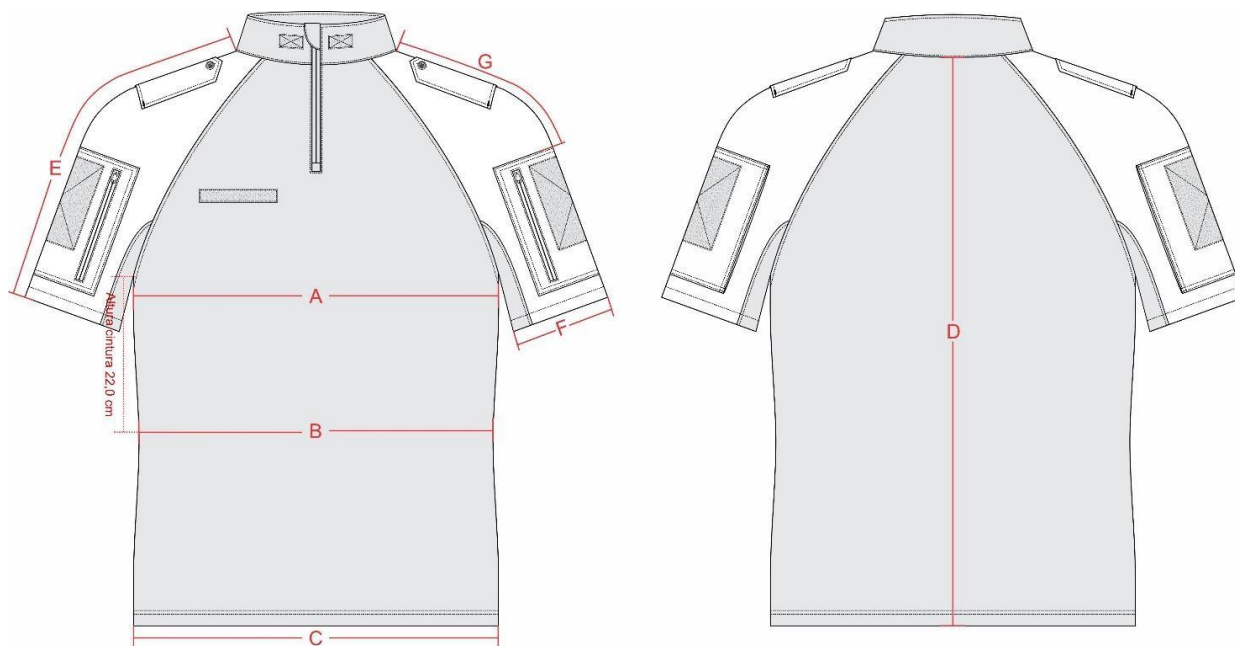


Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

(A) Tórax	45	49	53	57	61	65	69	73	De -1 a +1,5
(B) Cintura (22,0cm abaixo da cava)	40,5	44,5	48,5	52,5	56,5	60,5	64,5	68,5	De -1 a +1,5
(C) Barra	45	49	53	57	61	65	69	73	De -1 a +1,5
(D) Comprimento centro costs	69	71	73	75	77	79	81	83	De -1 a +2
(E) Comprimento manga	40	41	42	43	44	45	46	47	De -1 a +1,5
(F) Boca manga	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	De -1 a +1
(G) Altura bolso	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	De -0,7 a +0,7
M1 – Altura bolso	21	21	21	21	21	21	21	21	De -0,5 a +0,5
M1 – Largura bolso	16,5	16,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	De -0,5 a +0,5

5.2.4.1. Pontos de medidas:



5.2.5. Ilustração do modelo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



5.2.6. PERSONALIZAÇÃO

5.2.6.1. Bandeira do Município de Taubaté

Em patch tipo emborrachado com relevo, colorido, nas cores padrão, medindo 8,0cm de largura e 5,6cm de altura (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). No verso do patch deverá ser aplicado velcro macho (áspero), nas mesmas dimensões da bandeira. Localização: Aplicados através de velcro, sobre o velcro no bolso da manga esquerda do usuário.



5.2.6.2. Brasão de Operações e Fiscalização de Trânsito de Taubaté

Em patch tipo emborrachado com relevo, colorido, nas cores padrão, medindo 6,6cm de largura e 8,5cm de altura (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). No verso do patch deverá ser aplicado velcro macho (áspero), nas mesmas dimensões do brasão. Localização: Aplicados através de velcro, sobre o velcro no bolso da manga direita do usuário.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



5.2.6.3. Brasão Segurança Viária Trânsito de Taubaté

Em patch tipo emborrachado com relevo, termocolante, colorido, nas cores padrão medindo 6,9cm de largura e 8,5cm de altura (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Obs.: O emborrachado deve-rá ser de ótima qualidade, não podendo se romper com a elasticidade da peça. Localização: Colado e costurado na altura do peito esquerdo (do usuário).



5.2.6.4. Escrita costas:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Estampada através do processo de silkscreen, na cor branca, a inscrição “TRÂNSITO”, medindo 23,0cm de largura por 4,6cm de altura no total (Tolerância $\pm 0,4$ cm). Localização: Centralizado na parte superior das costas, iniciando 9,0 cm abaixo do decote (tolerância $\pm 1,0$ cm).



5.2.7. ENTREGA:

As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.

5.3. COMBAT SHIRT MANGA LONGA COM LAPELA DE OMBRO UNISSEX, AMARELO NEON E PRETO

5.3.1. TECIDOS:

5.3.1.1. TECIDO PRINCIPAL 1:

Tipo Rip Stop, na cor preta (Referência Pantone 19-4005).

ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	NORMA	TOLERÂNCIA
Composição	48% Algodão 40% Poliéster 12% Elastomultiéster	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	± 3 p.p.
Gramatura	235g/m ²	NBR 10591/08	$\pm 6\%$
Título (Ne)	Trama – 14,80 Urdume – 18,90	NBR 13216/94	$\pm 6\%$
Densidade (fios/cm)	Trama – 20,00 Urdume – 42,00	NBR 10588/2015	$\pm 6\%$
Estrutura	Tecido maquinado derivado de sarja, com efeito Rip Stop	ABNT NBR 12546/2017	Não permitida variação
Resistência à Tração (Kgf)	Trama – 65,00 Urdume – 160,00	NBR 11912/16	Valor de referência mínimo
Resistência à Alongamento (%)	Trama – 23 Urdume – 14	NBR 11912/16	Valor de referência mínimo
Classe do Corante	Poliéster – Disperso Algodão – À Tina		Valor de referência mínimo
Solidez da Cor ao Suor	Ácido – Alteração 4/5 Alcalina – Alteração 4/5	NBR ISO 105 E04/14	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à Luz (Xenônio 25 horas)	Nota 4	NBR ISO 105 B02/19	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à Fricção	Seco – 4/5 Úmido – 3/5	NBR ISO 105 X 12/19	Valor de referência mínimo
Pilling	Nota 5	ISO 12945-1/2000	Valor de referência mínimo
Determinação do Fator de Proteção Solar	Classificação 50+	AS/NZS 4399:2017	Valor de referência mínimo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.3.1.2. TECIDO PRINCIPAL 2:

Corpo frente e costas em malha com elastano, com as características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) e DRY permanentes no tecido, na cor preta.

ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	NORMA	TOLERÂNCIA
Composição	91% Poliamida 9% Elastano	AATCC 20:2013 (2018) AATCC 20A:2020	± 5 pontos
Gramatura	175g/m ²	NBR 10591/08	± 6%
Título (Ne)	Trama – 60,00	NBR 13216/94	± 6%
Densidade (cursos/cm)	Curso – 38,00 Coluna – 22,00	ABNT NBR 12060:1991	± 6%
Estrutura	Meia malha com elasta no	ABNT NBR 13462:1995	Não permitida variação
Solidez da Cor ao Suo Ácido	Alteração 4	NBR ISSO 105 E04/14	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor ao Suo Alcalina	Alteração 4	NBR ISSO 105 E04/14	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à Luz (Método 05 – 25 horas)	Nota 3.5	NBR ISSO 105 B02/19	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à Fricção	Migração Comprimento Seco 4.5 Migração Comprimento Úmido 4.5 Migração Largura Seco 4.5 Migração Largura Úmido 4.5	NBR ISSO 105 X 12/19	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor ao Cloro (temperatura de lavagem de 30°C)	Alteração 4	AATCC 61:2013	Valor de referência mínimo
Solidez de Cor à Lava gem Doméstica e Comercial (temperatura de lavagem de 30°C)	Migração Algodão 4 Migração Poliamida 4 Alteração 4	ANMT NBR ISSO 105 C06:2010	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente	Migração Algodão Imediata Seco 4.5 Migração Algodão Imediata Úmido 4 Migração Algodão Imediata Molhado 3.5 Alteração Imediata Seco 4-5 Alteração Imediata Úmido 4-5 Alteração Imediata Molhado 3-5	ABNT NBR ISSO 105 X11:2018	Valor de referência mínimo
Pilling	Nota 5	ISSO 12945-1/2000	Valor de referência mínimo
Determinação do Fato de Proteção Solar	Classificação 50+	AS/NZS 4399:2017	Valor de referência mínimo

5.3.1.3. TECIDO MANGAS:

Tipo Terbrim, na cor amarelo neon.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	NORMA	TOLERÂNCIA
Composição	67% Algodão 33% Poliéster	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	± 3 p.p.
Gramatura	230g/m ²	NBR 10591/08	± 6%

5.3.2. AVIAMENTOS:

Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 50 e 120 para bainha, Koban ou similar;

Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);

Zíper abertura frontal: de nylon fino, invertido, trava automática, cremalheira com 0,3cm de largura, na cor preta;

Zíper abertura do bolso manga: de nylon fino, trava automática, cremalheira com 0,3cm de largura, na cor amarelo neon (próximo a cor do tecido da manga), tamanho 18,0cm;

Entretela para gola externa e platina de ombro: tecida, termocolante 100% algodão (acabamento firme), com 180g/m² (tolerância ± 5%);

Entretela para gola interna e vista de proteção do zíper: 100% poliéster (acabamento macio) com aproximadamente 52g/m² (tolerância ± 5%);

Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta;

Botões: em nylon, fosco, na cor amarelo neon (próximo a cor do tecido da manga), com 4 furos, tamanho 24 (1,5cm), abaulado na parte superior externa.

5.3.3. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

Corpo: Em tecido malha (Item 5.3.1.2.). As partes anteriores e posteriores terão formas ligeiramente elípticas.

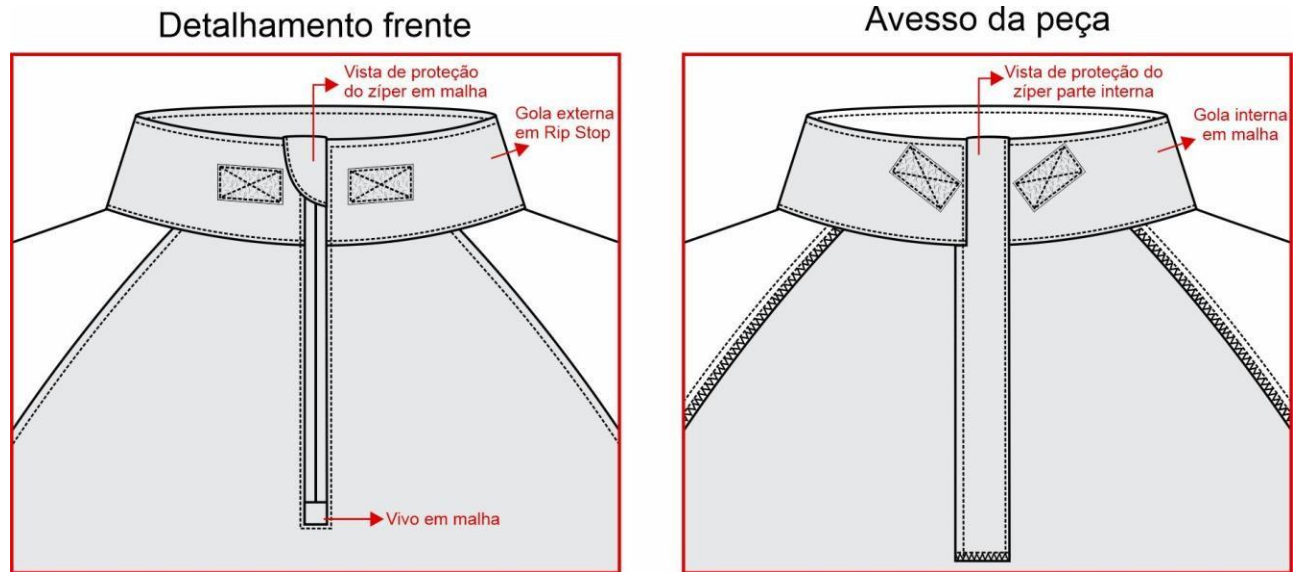
Frente: Abertura frontal parcial de 20,0cm, fechada por zíper que termina junto à parte superior da gola e tem sua extremidade inferior coberta por um vivo em tecido malha (Item 5.3.1.2.), com 1,0cm de altura (tolerância ± 0,3cm), embutido na costura de fixação do zíper. Vista de proteção do zíper costurada no lado esquerdo interno do usuário, essa vista se estenderá na parte superior do zíper sobressaindo 2,5cm para o lado externo, formando uma aba para proteção do pescoço do usuário, a ponta da aba deve ser arredondada. Vista confeccionada em malha (Item 5.3.1.2.), entretelada internamente, medindo 2,5cm de largura. A função da vista é proteger o usuário do contato com o zíper e a aba superior para evitar o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper (tolerância + 0,5cm para todas as medidas). Na altura do peito direito do usuário, deverá ser fixado através de costura uma fita de velcro fêmea (macio), medindo 2,0cm de largura e 12,0cm de comprimento, destinado para tarja de identificação do guarda.

Gola: Alta, entretelada, com 5,0cm de altura (tolerância de ± 0,5cm), sendo confeccionada em tecido (Item 5.3.1.1.) no lado externo e em tecido malha (Item 5.3.1.2.) no lado interno, com pesponto simples de 0,5cm na parte superior e de 0,2cm na base. Em ambas as pontas (lado externo e lado interno) deverão ser costurados velcros fêmea (macio), medindo 4,0cm de largura por 2,0cm de altura, com pesponto simples de beira no contorno e reforço em forma de x no centro, destinado para aplicação dos distintivos de graduação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Mangas: Em tecido amarelo neon (Item 5.3.1.3.), longa, tipo canhão. Com cavas tipo raglan, proporcionais ao manequim, unidas em interlock ou em overlock + reta (costura de 0,7cm a 1,0cm) e com pesponto simples de 0,5cm sobre o corpo. Parte inferior da cava com nesga (recorte em tecido malha (Item 5.3.1.2.), medindo 17,0cm para a manga e 11,0cm para a cava (tolerância $\pm 0,7$ cm), unido em interlock ou em overlock + reta (costura de 0,7cm a 1,0cm) e com pesponto simples de 0,5cm sobre o mesmo.

Saída de mangas: Com acabamento através de punho sobreposto, em tecido (Item 5.31.1.), medindo 4,0cm de largura, aplicado com pesponto duplo. Velcro fêmea (macio) medindo 4,0cm de largura por 15,0cm de comprimento, aplicado sobre o punho iniciando a 5,0cm da costura de fechamento da manga. Lapela retangular, em tecido (Item 5.3.1.1.), medindo 4,0cm de largura por 9,0cm de comprimento, com pesponto duplo nas extremidades, ponta com velcro macho (áspero), medindo 6,0cm x 4,0cm, e embutida na costura de fechamento da manga para ajuste conforme necessidade.

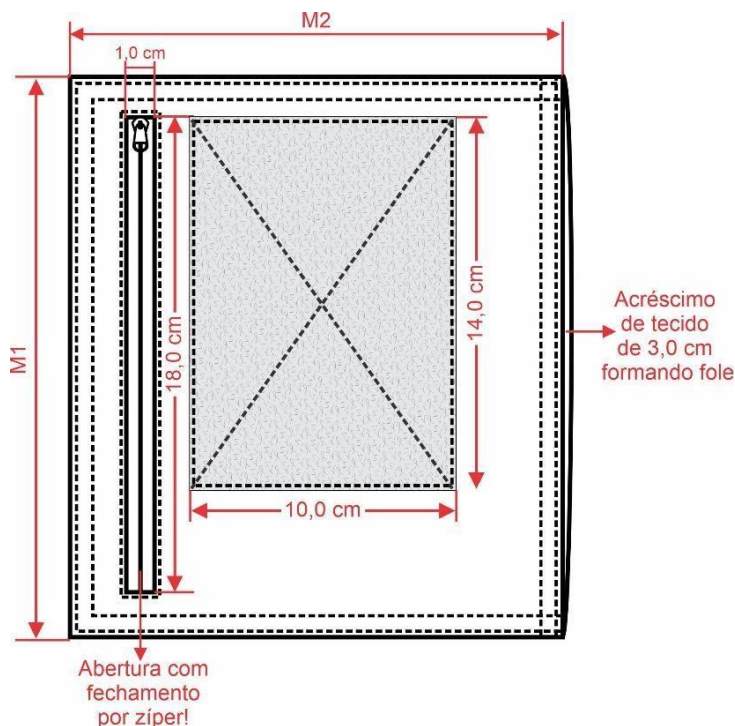
Bolso manga: Dois bolsos, sendo um em cada manga, em tecido amarelo neon (Item 5.3.1.3.). Medida de altura do bolso conforme medidas M1 e largura do bolso conforme medidas M2. Bolso contendo uma abertura próxima a lateral (frente) de 18,0cm (tolerância de $\pm 0,5$ cm), fechada através de zíper, de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por 02 vivos (embutidos um em cada lado), em tecido amarelo neon (Item 5.3.1.3.), medindo 0,5cm de largura cada, pesponto simples de borda no contorno da abertura. Lateral do bolso (costas) com acréscimo de tecido de 3,0cm formando fole. Velcro fêmea (macio) medindo 10,0cm de largura por 14,0cm de altura, aplicado sobre o bolso, em máquina reta, com pesponto simples de beira no contorno e reforço em forma de x no centro. Bolso costurado centralizado na manga com distância conforme medida G da tabela de medidas, com pesponto duplo em todo o contorno e com pesponto simples de 0,2cm na fixação do fole.

Detalhamento do bolso:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Platina de ombro: Em tecido amarelo neon (Item 5.3.1.3.), sendo uma de cada lado, medindo 13,0cm de comprimento no centro, 11,0cm nas laterais e 4,5cm de largura, terminando em forma de seta. Com aplicação interna de entretela termocolante e pesponto simples de 0,5cm em todo contorno. Costurada sobre os ombros, com a base fixada com pesponto simples de 0,5 e com reforço de travetes (seguir modelo do desenho) e extremidade da seta abotoada próxima a gola. (Tolerância de $\pm 0,3$ cm para as medidas da platina).

Barra: Com bainha de 2,5cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (0,7cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

Etiqueta: Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavagem, costurada na parte traseira interna do colarinho.

Costuras: Junção de mangas e laterais em interlock ou em overlock + reta (costura de 0,7cm a 1,0cm); Limpeza de partes desfiadas em máquina overlock (Bitola 0,5cm); Pespontos - 3,5 a 4 pontos por cm.

5.3.4. Tabela de Medidas (em centímetros)

ITENS	MEDIDAS GERAIS								Tolerância das Medidas
	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A) Tórax	45	49	53	57	61	65	69	73	De -1 a +1,5
(B) Cintura (22,0cm abaixo da cava)	40,5	44,5	48,5	52,5	56,5	60,5	64,5	68,5	De -1 a +1,5
(C) Barra	45	49	53	57	61	65	69	73	De -1 a +1,5
(D) Comprimento centro costas	69	71	73	75	77	79	81	83	De -1 a +2

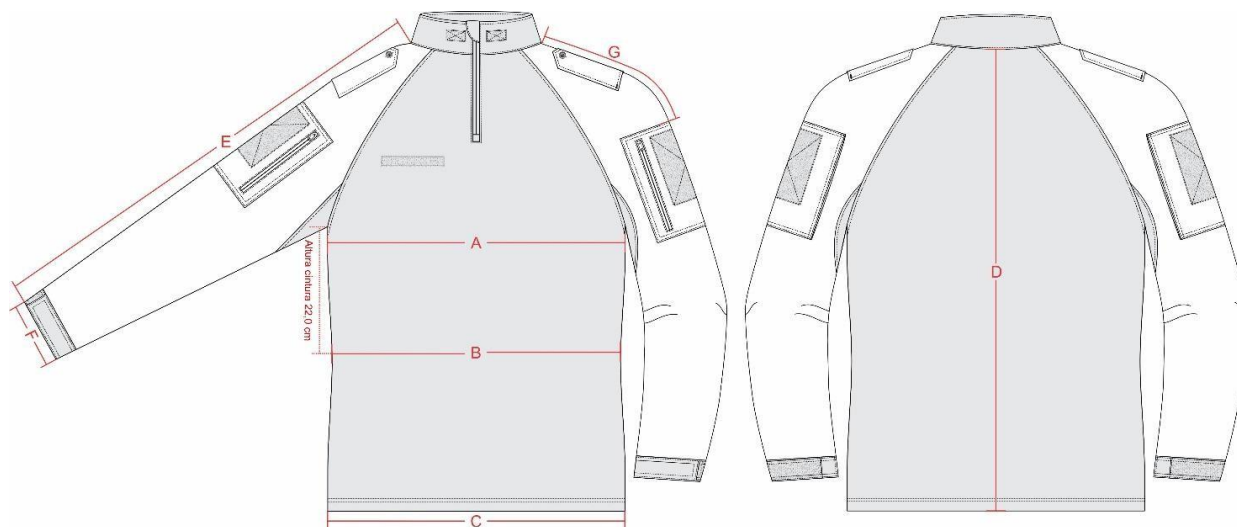


Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

(E) Comprimento manga	79	81	83	84	85	86	87	88	De -1 a +1,5
(F) Boca manga	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	De -1 a +1
(G) Altura bolso	19	20	21	22	23	24	25	26	De -0,7 a +0,7
M1 Altura bolso	21	21	21	21	21	21	21	21	De -0,5 a +0,5
M2 Largura bolso	16,5	16,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	De -0,5 a +0,5

5.3.4.1. Pontos de medidas:



5.3.5. Ilustração do Modelo:



5.3.6. PERSONALIZAÇÃO:

5.3.6.1. Bandeira do Município de Taubaté:

Em patch tipo emborrachado com relevo, colorido, nas cores padrão, medindo 8,0cm de largura e 5,6cm de



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

altura (tolerância de $\pm 0,4\text{cm}$ para as medidas). No verso do patch deverá ser aplicado velcro macho (áspero), nas mesmas dimensões da bandeira. Localização: Aplicados através de velcro, sobre o velcro no bolso da manga esquerda do usuário.



5.3.6.2. Brasão de Operações e Fiscalização de Trânsito de Taubaté:

Em patch tipo emborrachado com relevo, colorido, nas cores padrão, medindo 6,6cm de largura e 8,5cm de altura (tolerância de $\pm 0,4\text{cm}$ para as medidas). No verso do patch deverá ser aplicado velcro macho (áspero), nas mesmas dimensões do brasão. Localização: Aplicados através de velcro, sobre o velcro no bolso da manga direita do usuário.



5.3.6.3. Brasão Segurança Viária Trânsito de Taubaté:



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Em patch tipo emborrachado com relevo, termocolante, colorido, nas cores padrão medindo 6,9cm de largura e 8,5cm de altura (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Obs.: O emborrachado deverá ser de ótima qualidade, não podendo se romper com a elasticidade da peça. Localização: Colado e costurado na altura do peito esquerdo (do usuário).



5.3.6.4. Escrita costas:

Estampada através do processo de silkscreen, na cor branca, a inscrição "TRÂNSITO", medindo 23,0cm de largura por 4,6cm de altura no total (Tolerância $\pm 0,4$ cm). Localização: Centralizado na parte superior das costas, iniciando 9,0cm abaixo do decote (tolerância $\pm 1,0$ cm).



5.3.7. ENTREGA:

As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.

5.4. CAMISA OPERACIONAL MANGA CURTA UNISSEX, PRETA

5.4.1. TECIDOS:

5.4.1.1. TECIDO PRINCIPAL:

Tipo Rip Stop, na cor preta (Referência Pantone 19-4005).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	NORMA	TOLERÂNCIA
Composição	48% Algodão 40% Poliéster 12% Elastomultiéster	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	± 3 p.p.
Gramatura	235g/m ²	NBR 10591/08	± 6%
Título (Ne)	Trama – 14,80 Urdume – 18,90	NBR 13216/94	± 6%
Densidade (fios/cm)	Trama – 20,00 Urdume – 42,00	NBR 10588/2015	± 6%
Estrutura	Tecido maquineteado de rivado de sarja, com efei to Rip Stop	ABNT NBR 12546/2017	Não permitida variação
Resistência à Tração (Kgf)	Trama – 65,00 Urdume – 160,00	NBR 11912/16	Valor de referência mínimo
Resistência à Alongamento (%)	Trama – 23 Urdume – 14	NBR 11912/16	Valor de referência mínimo
Classe do Corante	Poliéster – Disperso Algodão – À Tina		Valor de referência mínimo
Solidez da Cor ao Suor	Ácido – alteração 4/5 Alcalina – alteração 4/5	NBR ISSO 105 E04/14	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à Luz (Xenônio 25 horas)	Nota 4	NBR ISSO 105 B02/19	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à Fricção	Seco – 4/5 Úmido – 3/5	NBR ISSO 105 X 12/19	Valor de referência mínimo
Pilling	Nota 5	ISSO 12945-1/2000	Valor de referência mínimo
Determinação do Fator de Proteção Solar	Classificação 50+	AS/NZS 4399:2017	Valor de referência mínimo

5.4.2. AVIAMENTOS:

Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar;

Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);

Botões: em nylon, fosco, na cor preta, com 4 furos, tamanho 24 (1,5cm), abaulado na parte superior externa;

Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta;

Entretela para lapelas dos bolsos, lapelas dos ombros, gola e pé de gola: tecida, termocolante, 100% algodão (acabamento firme), com 180g/m² (tolerância ± 5%).

5.4.3. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

Gola: Tipo social, formada por gola e pé de gola, com aplicação interna de entretela termocolante, medindo 7,0cm de largura nas pontas e 4,0cm no meio (tolerância ± 0,5cm), comprimento de acordo com tabela de medidas, tendo as pontas 1,5cm a mais que o colarinho, deixando as mesmas com o formato levemente agudo. Com pesponto simples em todo o contorno, iniciando a 0,5cm da borda. Pé de gola com acabamento arredondado e com pesponto simples de 0,2cm em seu contorno.

Bolsos: Dois bolsos frontais na altura do peito, chapados, com cantos inferiores chanfrados, medindo 12,0cm de largura e 14,0cm de altura, contendo uma prega macho (fechada) centralizada na vertical com 4,0cm de largura. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0cm, fixados com pesponto duplo no contorno. Deverão ser

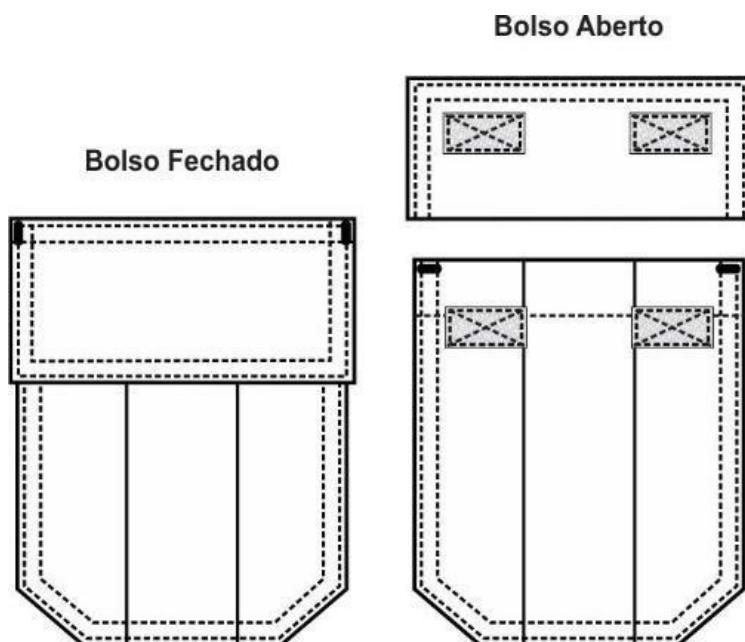


Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 12,5cm de largura por 6,0cm de altura, com aplicação interna de entretela termoco-lante e fechado através de dois velcros (2,0cm x 4,0cm), fixados com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer à costura de fixação do velcro na lapela. Na lapela do bolso esquerdo haverá uma abertura de 2,5cm na costura para passagem da caneta. Extremidade superior dos bolsos, das lapelas e da abertura de caneta com travetes. (Tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas do bolso e da lapela e $\pm 0,3$ cm para as medidas de velcro).

Detalhamento do bolso:



Velcro: Acima da lapela do bolso direito do usuário, centralizado a 1,0cm de distância e fixado através de costura, uma fita de velcro fêmea (macio) com 2,0cm de largura e 12,0cm de comprimento destinado para sobrepor a tarja de identificação do guarda.

Manga: Curta, comprimento conforme tabela de medidas, tendo bainha enfraldada de 2,0cm de largura. Costuras de junção lateral, junção de manga e junção de manga/cava devem estar alinhadas (deve ser feito travete de segurança no encontro das costuras).

Platina de ombro: Uma de cada lado, medindo 13,0cm de comprimento no centro, 11,0cm nas laterais e 4,5cm de largura, terminando em forma de seta. Com aplicação interna de entretela termocolante, pesponto simples de 0,5cm em todo contorno. Base da lapela embutida entre a costura de junção de ombro com a manga e extremidade da seta abotoada próximo a gola, sobre a costura de junção do ombro. (Tolerância de $\pm 0,3$ cm para as medidas da platina).

Frente: As laterais terão forma ligeiramente acinturadas. Abertura frontal com vistas simples, lado esquerdo medindo 3,0cm de largura e lado direito com 2,5cm de largura. A frente será fechada por 07 (sete) botões e caseados, sendo o primeiro botão fixado no pé de gola, o segundo 7,0cm distante do primeiro e os demais distribuídos em



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

espaços iguais. Deverá ser colocado um botão extra na parte interna, próximo à bainha.

Barra: Com bainha enfraldada de 1,0cm de largura.

Etiqueta: Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavação, costurada na parte interna do colarinho.

Costuras: Junção de ombros, manga/cava, fechamento de mangas e laterais em máquina interlock (Bitola 1,0cm); Limpeza de partes desfiadas em máquina overlock (Bitola 0,5cm); Pesponto duplo (bitola de 0,7cm);

Pespontos: 3,5 a 4 pontos/cm.

Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

5.4.4. Tabela de Medidas (em centímetros):

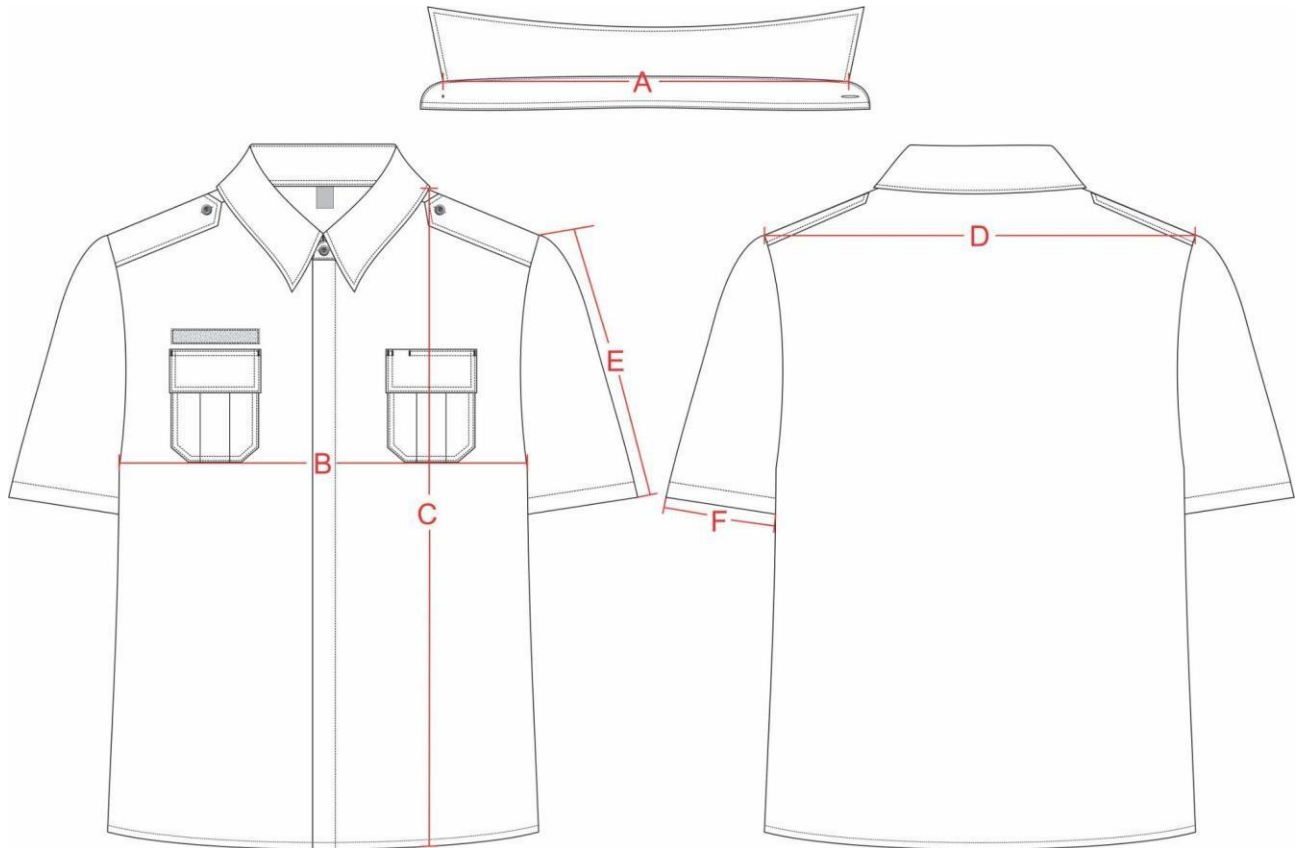
ITENS	NUMERAÇÃO								Tolerância das medidas
	1	2	3	4	5	6	7	8	
(A) Colarinho	40	42	44	46	48	50	52	54	De -1 a +1
(B) Tórax	44	48	52	56	60	64	68	72	De -1 a +2
(C) Comprimento total (c/ bainha)	71	73	75	77	79	80	82	83	De -1 a +2
(D) Ombro a ombro	41	41,5	44	46,5	49	51,5	54	56,5	De -1 a +1
(E) Manga Curta (c/ bainha)	22	23	24	25	25,5	26	26,5	27	De -0,5 a +0,5
(F) Boca da manga	16	17	18	19	20	21	22	23	De -0,5 a +0,5



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.4.4.1. Pontos de medidas:



5.4.5. ILUSTRAÇÃO DO MODELO:





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.4.6. PERSONALIZAÇÃO:

5.4.6.1. Bandeira do Município de Taubaté:

Em patch tipo emborrachado com relevo, colorido, nas cores padrão, medindo 8,0cm de largura e 5,6cm de altura (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Localização: Costurado na manga esquerda (do usuário), iniciando 4,0cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.



5.4.6.2. Brasão de Operações e Fiscalização de Trânsito de Taubaté:

Em patch tipo emborrachado com relevo, colorido, nas cores padrão, medindo 6,6cm de largura e 8,5cm de altura (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Localização: Costurado na manga direita (do usuário), iniciando 4,0cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.



5.4.6.3. Brasão Segurança Viária Trânsito de Taubaté:



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Em patch tipo emborrachado com relevo, colorido, nas cores padrão medindo 6,9cm de largura e 8,5cm de altura (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Localização: Costurado acima da lapela do bolso esquerdo (do usuário), centralizado a 1,0cm de distância.



5.4.6.4. Escrita costas:



5.4.7. ENTREGA:

As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.

5.5. CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX, PRETA

5.5.1. TECIDO:

5.5.1.1. TECIDO PRINCIPAL:

Malha com elastano, com as características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) e DRY permanentes no tecido, na cor preta.

ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	NORMA	TOLERÂNCIA
Composição	91% Poliamida 9% Elastano	AATCC 20:2013 (2018) e AATCC 20A:2020	± 5 pontos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Gramatura	175g/m ²	NBR 10591/08	± 6%.
Título (Ne)	Trama – 60,00	NBR 13216/94	± 6%.
Densidade (cursos/cm)	Curso – 38,00 Coluna – 22,00	ABNT NBR 12060:1991	± 6%.
Estrutura	Meia malha com elastano.	ABNT NBR 13462:1995	Não permitida variação.
Solidez da Cor ao Suor Ácido	Alteração – 4	NBR ISO 105 E04/14	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor ao Suor Alcalina	Alteração – 4	NBR ISO 105 E04/14	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à Luz (Método 05 - 25 horas)	Nota: 3.5	NBR ISO 105 B02/19	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à fricção	Migração Comprimento Seco – 4.5 Migração Comprimento Úmido – 4.5 Migração Largura Seco – 4.5 Migração Largura Úmido – 4.5	NBR ISO 105 X 12/19	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor ao cloro (temperatura de lavagem de 30°C)	Alteração – 4	AATCC 61:2013	Valor de referência mínimo
Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial (temperatura de lavagem de 30°C)	Migração Algodão – 4 Migração Poliamida – 4 Alteração – 4	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à ação do Ferro de Passar à Quente	Migração Algodão Imediata Seco – 4.5 Migração Algodão Imediata Úmido – 4 Migração Algodão Imediata Molhado – 3.5 Alteração Imediata Seco – 4-5 Alteração Imediata Úmido – 4-5 Alteração Imediata Molhado – 3-5	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	Valor de referência mínimo
Pilling	Nota: 5	ISO 12945-1/2000	valor de referência mínimo
Determinação do Fator de Proteção Solar	Classificação: 50+	AS/NZS 4399:2017	valor de referência mínimo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.5.2. AVIAMENTOS:

Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar;

Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon).

5.5.3. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

Ombros: Com caída de 2,0cm para frente (tolerância de $\pm 0,5$ cm), unidos em máquina overlock.

Decote: Redondo, com gola no mesmo tecido da peça (Item 5.5.1.1.), medindo 2,0cm de largura (tolerância de $\pm 0,3$ cm), aplicado em overlock, com emenda na parte central das costas e pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (0,4cm).

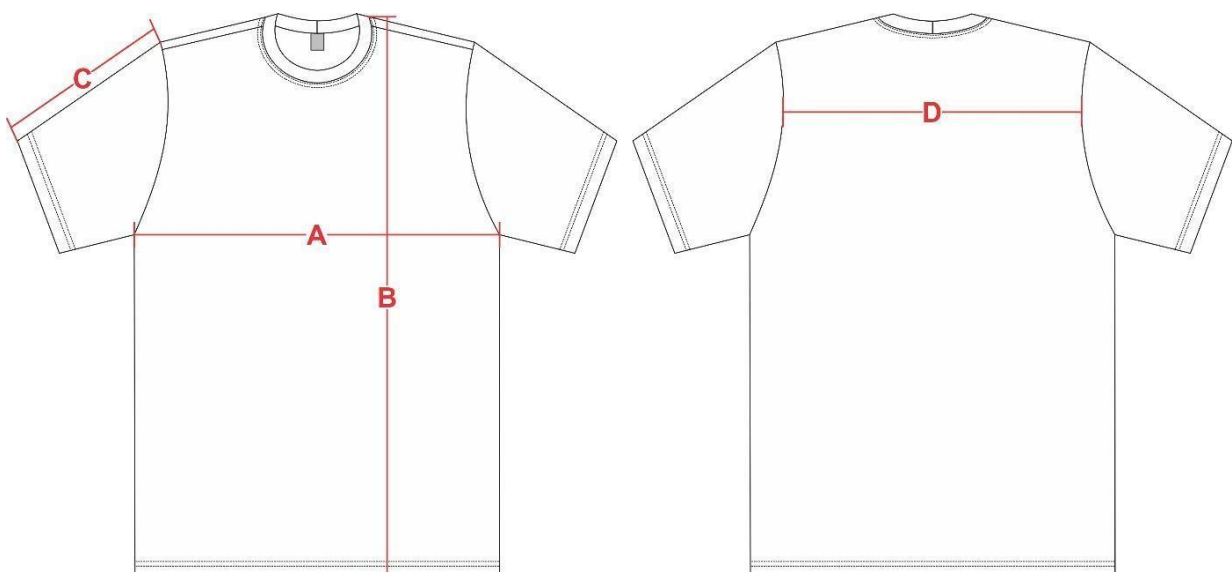
Mangas e barra: Com bainha de 2,5cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (0,7cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

Etiqueta: Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavagem, embutidas na gola no centro do decote costas, parte interna.

Costuras: Fixação da gola, junção de ombros, manga/cava, mangas e laterais em máquina overlock (Bitola 0,5cm). Bainha mangas e barra, em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,7cm). Pesponto do decote em máquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,4cm).

Pespontos: 4,5 a 5 pontos/cm.

5.5.4. Tabela de Medidas (em centímetros)



5.5.5. Ilustração do Modelo:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



5.5.6. PERSONALIZAÇÃO:

5.5.6.1. Bandeira do Município de Taubaté:

Em patch tipo emborrachado com relevo, termocolante, colorido, nas cores padrão, medindo 8,0cm de largura e 5,6cm de altura (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Obs.: O emborrachado deve-rá ser de ótima qualidade, não podendo se romper com a elasticidade da peça. Localização: Colado e costurado na manga esquerda (do usuário), iniciando 4,0cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.



5.5.6.2. Brasão de Operações e Fiscalização de Trânsito de Taubaté:

Em patch tipo emborrachado com relevo, termocolante, colorido, nas cores padrão, medindo 6,6cm de largura e 8,5cm de altura (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Obs.: O emborrachado deve-rá ser de ótima qualidade, não podendo se romper com a elasticidade da peça. Localização: Colado e costurado na manga direita (do usuário), iniciando 4,0cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



5.5.6.3. Brasão Segurança Viária Trânsito de Taubaté:

Em patch tipo emborrachado com relevo, termocolante, colorido, nas cores padrão medindo 6,9cm de largura e 8,5cm de altura (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Obs.: O emborrachado deve-rá ser de ótica qualidade, não podendo se romper com a elasticidade da peça. Localização: Colado e costurado na altura do peito esquerdo (do usuário).



5.5.6.4. Escrita costas:



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo



5.5.7. ENTREGA:

As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.

5.6. COBERTURA TIPO QUEP UNISSEX, PRETA

5.6.1. TECIDO:

5.6.1.1. TECIDO PRINCIPAL:

Tipo Rip Stop, na cor preta (Referência Pantone 19-4005).

ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	NORMA	TOLERÂNCIA
Composição	48% Algodão 40% Poliéster 12% Elastomultiéster	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	± 3 p.p.
Gramatura	235g/m ²	NBR 10591/08	± 6%.
Título (Ne)	Trama – 14,80 Urdume – 18,90	NBR 13216/94	± 6%.
Densidade (fios/cm)	Trama – 20,00 Urdume – 42,00	NBR 10588/2015	± 6%.
Estrutura	Tecido maquinado derivado de sarja, com efeito Rip Stop.	ABNT NBR 12546/2017	Não permitida variação.
Resistência à Tração (Kgf)	Trama – 65,00 Urdume – 160,00	NBR 11912/16	Valor de referência mínimo
Resistência à Alongamento (%)	Trama – 23 Urdume – 14	NBR 11912/16	Valor de referência mínimo
Classe do corante	Poliéster – Disperso Algodão – À Tina		Valor de referência mínimo
Solidez da Cor ao Suor	Ácido – Alteração: 4/5 Alcalina – Alteração: 4/5	NBR ISO 105 E04/14	Valor de referência mínimo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Solidez da Cor à Luz (Xenônio 25 horas)	Nota: 4	NBR ISO 105 B02/19	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à fricção	Seco – 4/5 Úmido – 3/5	NBR ISO 105 X 12/19	Valor de referência mínimo
Pilling	Nota: 5	ISO 12945-1/2000	valor de referência mínimo
Determinação do Fator de Proteção Solar	Classificação: 50+	AS/NZS 4399:2017	valor de referência mínimo

5.6.2. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

Copa: Em tecido principal (Item 5.6.1.1.), medindo 9,0cm de altura, estruturado internamente com forro de Gerci engomado 30% Poliéster e 70% Algodão, na cor preta, de forma a manter o boné armado. Composta em parte superior e lateral. Sendo a parte superior (tampa) com formato ovalado, unida à lateral em máquina reta e com acabamento interno na costura de união em viés de tecido na cor preta, medindo 0,5cm pronto. Pesponto simples de beira sobre a parte lateral. Lateral com recorte no contorno, onde deverá conter uma faixa quadriculada amarelo neon com branco, medindo 1,5cm de largura, iniciando a 3,0cm da base da copa, com pesponto simples de beira nas extremidades do recorte (Con-forme ilustração do modelo). União da lateral na parte traseira, no sentido vertical, em máquina reta, costura interna coberta por viés de tecido na cor preta, medindo de 1,3cm a 1,5cm, com pesponto duplo.

Lateral copa: Terá 4 ilhoses, na cor preta, com 0,7cm de diâmetro (medidos na parte interna), sendo 2 de cada lado, com uma distância de aproximadamente 5,0 entre um e outro.

Abertura traseira: Terá uma abertura em forma de semicírculo na base do boné, tendo como acabamento viés de tecido na cor preta, aplicado internamente com pesponto duplo, medindo de 0,8cm a 1,0cm pronto. Na base dessa abertura, lado direito, terá uma tira (tipo alça) no tecido principal (Item 5.6.1.1.), medindo aproximadamente 1,6cm de largura e 2,0cm de comprimento (dobrada), essa alça prende a fivela para o ajuste do boné e deve ser embutida entre a carneira e o tecido principal; no lado esquerdo da abertura terá uma tira no tecido principal (Item 5.6.1.1.), fixada e embutida entre a carneira e o tecido principal, com aproximadamente 1,6cm de largura e 18,0cm de comprimento, esta tira passará pela fivela (na cor preta) ajustando o boné (após passar pela fivela, a sobra desta tira, deverá ser embutida entre o tecido principal e a carneira no lado direito da abertura).

Base interna: Em toda volta, terá uma carneira composta de viés com 3,0cm de largura, na cor preta; filete de TNT com 3,0cm de largura (anexo ao viés 3,0cm) e entre o viés de sarja e o TNT, um filete de espuma de 3,0cm de largura.

Pala de PVC (aba interna): PVC normal, material extrusado, tendo entre 6,5cm a 7,0cm de largura na frente, revestida com o tecido principal (sem colagem).

Linhas: Da mesma cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar. Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Etiqueta: Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavagem, costurada na parte interna, lateral esquerda interna junto à carneira.

5.6.3. Tabela de Medidas (em centímetros):

ITENS	Numeração			Tolerância das medidas
	P	M	G	
Altura copa	9,0	9,0	9,0	De -0,5 a + 0,5
Altura da abertura copa parte traseira	6,0	6,0	6,0	De -0,5 a + 0,5
Largura da abertura copa parte traseira	8,5	9	9,5	De -0,5 a + 0,5
Circunferência da Copa (c/ regulador)	56	58	60	De -1 a + 1

Obs.: A medida da circunferência da copa deverá ser feita de maneira que a tira de regulagem não sobre e não franza a abertura traseira.

5.6.4. Ilustração do Modelo:



5.6.4.1. Detalhamentos:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



5.6.5. PERSONALIZAÇÃO:

5.6.5.1. Brasão Segurança Viária Trânsito de Taubaté - SP:

Em patch tipo emborrachado com relevo, colorido, nas cores padrão medindo 4,9 cm de largura e 6,0 cm de altura (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Localização: Costurado centralizado na parte frontal da copa.



5.6.6. ENTREGA:

As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.

5.7. CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO UNISSEX, PRETO

5.7.1. TECIDO:

5.7.1.1. TECIDO PRINCIPAL:

Tipo Rip Stop, na cor preta (Referência Pantone 19-4005).

ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	NORMA	TOLERÂNCIA
--------	---------------	-------	------------



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Composição	48% Algodão 40% Poliéster 12% Elastomultiéster	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	± 3 p.p.
Gramatura	235g/m ²	NBR 10591/08	± 6%.
Título (Ne)	Trama – 14,80 Urdume – 18,90	NBR 13216/94	± 6%.
Densidade (fios/cm)	Trama – 20,00 Urdume – 42,00	NBR 10588/2015	± 6%.
Estrutura	Tecido maquineteado de- rivado de sarja, com efei-to Rip Stop.	ABNT NBR 12546/2017	Não permitida varia-ção.
Resistência à Tração (Kgf)	Trama – 65,00 Urdume – 160,00	NBR 11912/16	Valor de referência mínimo
Resistência à Alongamento (%)	Trama – 23 Urdume – 14	NBR 11912/16	Valor de referência mínimo
Classe do corante	Poliéster – Disperso Algodão – À Tina		Valor de referência mínimo
Solidez da Cor ao Suor	Ácido – Alteração: 4/5 Alcalina – Alteração: 4/5	NBR ISO 105 E04/14	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à Luz (Xenônio 25 horas)	Nota: 4	NBR ISO 105 B02/19	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à fricção	Seco – 4/5 Úmido – 3/5	NBR ISO 105 X 12/19	Valor de referência mínimo
Pilling	Nota: 5	ISO 12945-1/2000	valor de referência mínimo
Determinação do Fator de Proteção Solar	Classificação: 50+	AS/NZS 4399:2017	valor de referência mínimo

5.7.2. AVIAMENTOS:

Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar;

Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);

Entretela para aba superior: tecida, termocolante 100% algodão (acabamento firme), com 180g/m² (tolerância ± 5%);

Entretela para aba inferior: tecida, termocolante 100% algodão (acabamento macio), com 170g/m² (tolerância ± 5%);

Botão de pressão: de latão, com 13,0mm de diâmetro, na cor ouro velho ou preto;

Ilhós: de latão, na cor ouro velho ou preto, medindo de abertura 7,0mm de diâmetro (parte interna);



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Viés: destaque 100% algodão, 12,0mm de largura, na cor preta;

Regulador: 2 vias tipo focinho de porco, na cor preta;

Cadarço: 100% poliéster, tipo rabo de rato, na cor preta;

Faixa quadriculada amarela neon com branco.

5.7.3. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS

Cobertura chapéu tipo australiano, tamanho único, com aproximadamente 62,0cm de circunferência, com aba dobrável por botão de pressão e regulador ajustável.

Copa: Medindo aproximadamente 9,5cm de altura, com recortes laterais unidos em máquina reta e coberto internamente por viés, medindo 12,0mm aplicado em máquina com pesponto duplo. Parte superior da copa unido em overlock e com aplicação de viés, abraçando a costura da overlock. Pesponto simples de 0,2cm no contorno sobre a lateral da copa. Laterais da copa com recorte no contorno, onde deverá conter uma faixa quadriculada amarelo neon com branco, medindo 1,5cm de largura, iniciando a aproximadamente 2,0cm da base da copa, com pesponto simples de beira nas extremidades do recorte (Conforme ilustração do modelo). Laterais da copa contendo a parte macho dos botões de pressão de maneira a coincidir com a parte fêmea aplicada na aba. Laterais da copa contendo também 02 (dois) ilhoses em cada lado, aplicado próximo aos recortes laterais, com uma distância de 2,0cm entre si (um em cada lado do recorte, conforme imagem do modelo).

Aba: Dobrável, em formato circular, com aproximadamente 7,0cm de largura, tecido duplo, re-vestida internamente com entretela e pespontada a aproximadamente cada 0,7cm. Aba unida na copa em máquina reta, com limpeza em overlock no contorno e acabamento com aplicação de viés, abraçando a costura da overlock. Pesponto simples de 0,2cm sobre a copa. Acabamento de contorno com viés de 1,0cm pronto, confeccionado no tecido principal (Item 5.7.1.1.). Parte fêmea do botão de pressão aplicados nas laterais, centralizados a 2,0cm da borda. (Medidas com tolerância de $\pm 0,5$ cm).

Regulador: Com cadarço de poliéster de aproximadamente 100,0cm, fixado nas laterais, entre a copa e a aba, acompanhando regulador de plástico para ajuste.

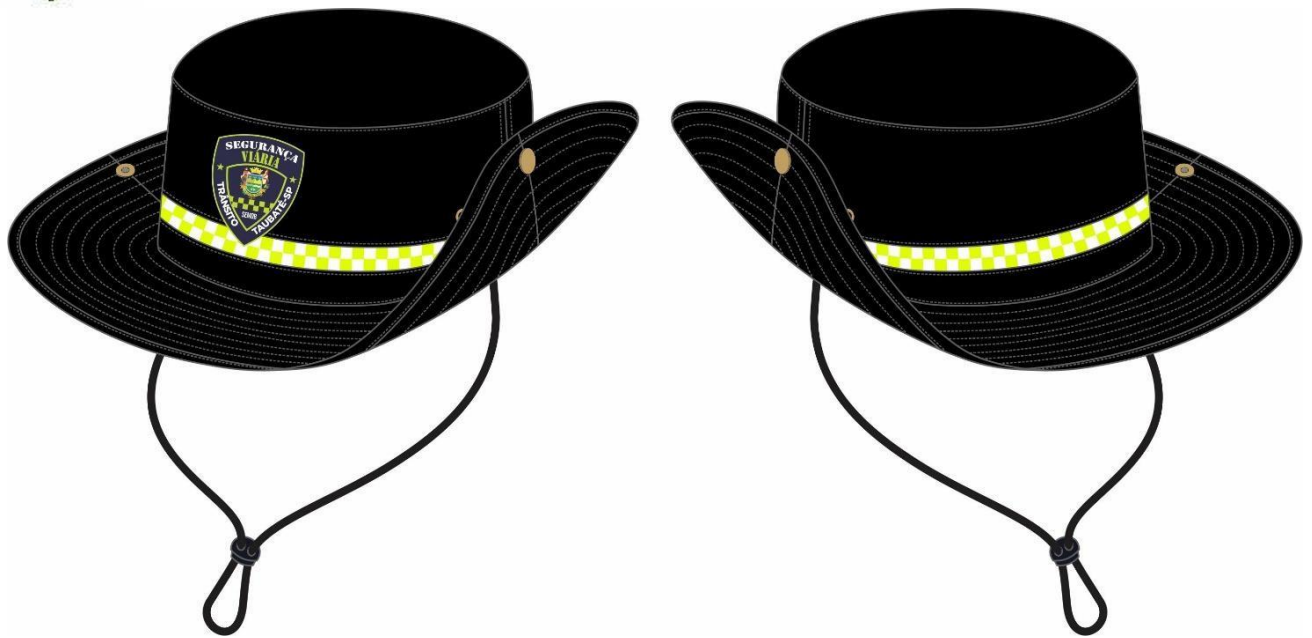
Etiqueta: Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavagem, costurada na parte interna da copa, embutida no viés do recorte lateral esquerdo.

5.7.4. ILUSTRAÇÃO DO MODELO:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



5.7.4.1. Detalhamento:



5.7.5. PERSONALIZAÇÃO:

5.7.5.1. *Brasão Segurança Viária Trânsito de Taubaté:*

Em patch tipo emborrachado com relevo, colorido, nas cores padrão medindo 4,9cm de largura e 6,0cm de altura (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Localização: Costurado de forma centralizada na parte frontal da copa.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



5.7.6. ENTREGA:

As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.

5.8. JAQUETA UNISSEX, PRETA

5.8.1. TECIDOS:

5.8.1.1. TECIDO PRINCIPAL:

Tipo Rip Stop, na cor preta (Referência Pantone 19-4005).

ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	NORMA	TOLERÂNCIA
Composição	48% Algodão 40% Poliéster 12% Elastomultiéster	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	± 3 p.p.
Gramatura	235g/m ²	NBR 10591/08	± 6%.
Título (Ne)	Trama – 14,80 Urdume – 18,90	NBR 13216/94	± 6%.
Densidade (fios/cm)	Trama – 20,00 Urdume – 42,00	NBR 10588/2015	± 6%.
Estrutura	Tecido maquinado derivado de sarja, com efeito Rip Stop.	ABNT NBR 12546/2017	Não permitida variação.
Resistência à Tração (Kgf)	Trama – 65,00 Urdume – 160,00	NBR 11912/16	Valor de referência mínimo
Resistência à Alongamento (%)	Trama – 23 Urdume – 14	NBR 11912/16	Valor de referência mínimo
Classe do corante	Poliéster – Disperso Algodão – À Tina		Valor de referência mínimo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Solidez da Cor ao Suor	Ácido – Alteração: 4/5 Alcalina – Alteração: 4/5	NBR ISO 105 E04/14	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à Luz (Xenônio 25 horas)	Nota: 4	NBR ISO 105 B02/19	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à fricção	Seco – 4/5 Úmido – 3/5	NBR ISO 105 X 12/19	Valor de referência mínimo
Pilling	Nota: 5	ISO 12945-1/2000	valor de referência mínimo
Determinação do Fator de Proteção Solar	Classificação: 50+	AS/NZS 4399:2017	valor de referência mínimo

5.8.1.2. Tecido forro:

Em matelassê com costuras de 10,0cm x 10,0cm (formando quadrados) confeccionado com tecido 100% poliéster na cor preta, gramatura de 55g/m² (tolerância de ± 5%) e fibra acrílica gramatura 60gr/m² (tolerância de ± 5%).

5.8.2. AVIAMENTOS:

Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar;

Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);

Zíper para fechamento frontal: na cor preta, tipo sintético, grosso, 0,5cm, destacável, com cadaço 100% poliéster, cursor em metal na cor do zíper e com trava automática;

Zíper para fechamento dos bolsos frontais: na cor preta, tipo sintético, invertido, grosso 0,5cm, fixo, com cadaço 100% poliéster, cursos na cor do zíper e com trava automática;

Botões: em nylon, fosco, na cor preta, com 4 furos, tamanho 24 (1,5cm), abaulado na parte superior externa;

Velcros: na cor preta, com 2,0cm de largura;

Elástico: 4,0 cm de largura.

5.8.3. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

Parte interna (forro): Em matelassê (Item 5.8.1.2.) com união das partes em máquina interlock (Bitola 1,0cm).

Vista interna Frontal: Confeccionada no tecido principal (Item 5.8.1.1.), com largura de aproximadamente 4,5cm junto aos ombros e 6,5cm na barra (tolerância de ± 0,5cm), fixada sobreposta ao forro com pesponto simples de 0,2cm sobre a vista.

Gola: Alta, medindo 7,0cm de altura nas pontas e 8,0cm de altura no centro, forrada internamente com uma camada de manta acrílica (tolerância de ± 0,5cm).

Frente: Fechamento frontal através de zíper destacável que inicia rente a barra e termina na extremidade superior da gola. Abertura com pesponto simples de 0,5cm iniciando na barra e contornando a parte superior da gola. Na altura do peito direito do usuário, deverá ser fixado através de costura uma fita de velcro fêmea (macio), medindo



Prefeitura Municipal de Taubaté

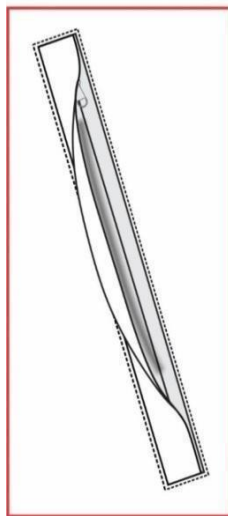
Estado de São Paulo

2,0cm de largura e 12,0cm de comprimento, destinado para tarja de identificação do guarda.

Bolsos: Dois bolsos embutidos, sendo um em cada lado, posicionados em diagonal na parte inferior da frente, com uma abertura de 18,0cm, fechado por zíper, de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por uma vista embutida, com 2,0cm de largura, pesponto simples de borda no contorno da abertura. Forro do bolso em tecido principal (Item 5.8.1.1.), fechado em máquina interlock, aca-bando junto na barra da jaqueta. (Tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas do bolso).

Detalhamento dos bolsos:

Bolso Lateral



Ombros: Com caída de ombro de 2,0cm para frente (tolerância de $\pm 0,5$ cm), unidos em máquina interlock e com pesponto simples de 0,5cm sobre as costas.

Platina de ombro: Uma de cada lado, medindo 13,0cm de comprimento no centro, 11,0cm nas laterais e 4,5cm de largura na ponta (seta) e 5,0cm na base junto a manga, terminando em forma de seta, com pesponto simples de 0,5cm em todo contorno. Base da lapela embutida entre a costura de junção de ombro com a manga e extremidade da seta abotoada próximo a gola, sobre a costura de junção do ombro. (Tolerância de $\pm 0,3$ cm para as medidas da platina).

Mangas: Longa, proporcionais ao manequim, conforme grade de medidas. Saída de mangas com punho e elástico de 4,0cm embutido e rebatido na catraca, costurado em anel sendo a costura embutida entre o tecido externo e o forro.

Barra: Com elástico de 4,0cm embutido, rebatido na catraca, deixando um espaço de aproximadamente 9,0cm sem a costura da catraca (liso). Travete nas extremidades de cada costura de rebatimento. Barra fixada com costura embutida entre o tecido externo e o forro.

Etiqueta: Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavagem, costurada internamente no centro do degolo.

Costuras: Máquina interlock (Bitola 1,0cm): Junção ombro, manga/cava, manga, lateral, união das partes do



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

forro, união e fixação dos punhos e barra;

Máquina overlock (Bitola 0,5cm) para partes desfiantes do tecido; Máquina reta para pespontos, fixação de zíperes e velcros:

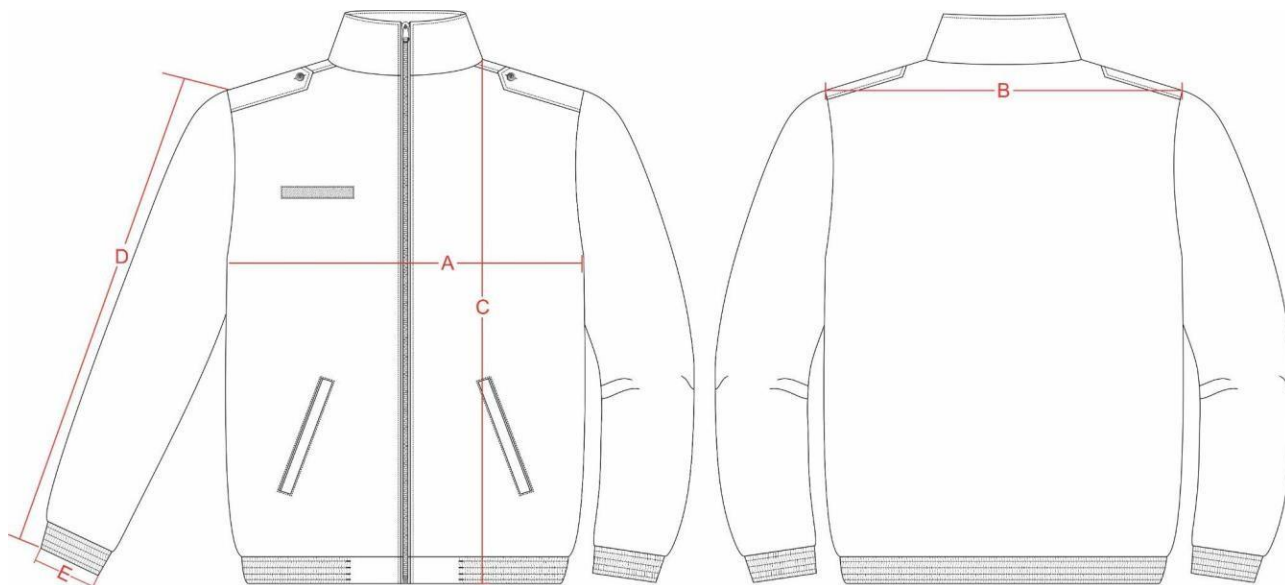
Pespontos: 3,5 a 4 pontos /cm.

Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

5.8.4. TABELA DE MEDIDAS (em centímetros)

ITENS	Numeração									Tolerância das medidas
	XP	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A) Tórax	48	52	56	60	64	68	72	76	80	De -1 a + 1,5
(B) Ombro a ombro	40	42,5	45	47,5	50	52,5	55	57,5	60	De -1 a + 1
(C) Comprimento	69	69,5	70	76	77	77,5	78	79	79,5	De -1 a + 1,5
(D) Manga	65	66	67	68	69	70	70,5	71	71,5	De -1 a + 1
(E) Punho	10,5	11	11	11,5	12	12	12,5	13	13,5	De -0,5 a + 0,5

5.8.4.1. Pontos de medidas:



5.8.5. ILUSTRAÇÃO DO MODELO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



5.8.6. PERSONALIZAÇÃO:

5.8.6.1. Bandeira do Município de Taubaté:



5.8.6.2. Brasão de Operações e Fiscalização de Trânsito de Taubaté:

Em patch tipo emborrachado com relevo, colorido, nas cores padrão, medindo 6,6cm de largura e 8,5cm de altura (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Localização: Costurado na manga direita (do usuário), iniciando 4,0cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



5.8.6.3. Brasão Segurança Viária Trânsito de Taubaté:

Em patch tipo emborrachado com relevo, colorido, nas cores padrão medindo 6,9cm de largura e 8,5cm de altura (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Localização: Costurado na altura do peito esquerdo (do usuário).



5.8.6.4. Escrita costas:

Bordado diretamente na peça, na cor branca, a inscrição "TRÂNSITO", medindo 23,0cm de largura por 4,6cm de altura no total (Tolerância $\pm 0,4$ cm). Localização: Centralizado na parte superior das costas, iniciando 9,0cm abaixo do decote (tolerância $\pm 1,0$ cm).



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo



5.8.7. ENTREGA:

As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.

5.9. JAQUETA UNISSEX DUPLA FACE

5.9.1. TECIDOS:

5.9.1.1. TECIDO PRINCIPAL:

Tipo Nylon, na cor azul Preta.

ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	NORMA	TOLERÂNCIA
Composição	100% Poliamida	20/13 e 20A/18 da AATCC	Não permitida a variação.
Gramatura	135 g/m ²	NBR 10591/08	± 6%.
Estrutura	Tecido tela	ABNT NBR 12546/2017	Não permitida a variação.
Solidez da Cor ao Cloro	Migração Algodão – 4.5 Alteração – 4-5	61 (IVA)/13 DA AATCC	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor ao Suor	- Ácido – 4/5 - Alcalina – 4/5	NBR ISO 105 E04/14	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à Luz Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (25 horas)	Nota: 5	NBR ISO 105 B02/07	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à fricção	- Seco – 4/5 - Úmido – 4/5	NBR ISO 105 X 12/07	Valor de referência mínimo
Repelência à água (Spray Test)	Nota: 100	22/14 da AATCC	Valor de referência mínimo
Pilling	Nota: 5	ISO 12945-1/2000	valor de referência mínimo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cálculo da diferença de cor	Iluminante D65 – 10° CIELAB L* = 19,58 a* = 0,07 b* = - 1,07	173/2009 da AATCC	DE<1,20.
-----------------------------	--	-------------------	----------

5.9.1.2. TECIDO FACE INTERNA:

Na cor amarelo fluorescente

ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	NORMA	TOLERÂNCIA
Composição	100% Poliéster	20/13 e 20A/18 da AA-TCC	Não permitida a variação.
Gramatura	180 g/m ²	NBR 10591/08	± 6%.
Estrutura	Tela 1x1	NBR 12546/17	Não permitida a variação.
Solidez da Cor à lavagem doméstica e comercial	Migração Poliéster – 4/5 Migração Algodão – 4/5	NBR ISO 105 C06/10	Valor de referência mínimo
(60°C)	Alteração – 4/5		
Solidez da Cor à fricção	Seco – 4/5 Úmido – 4/5	NBR ISO 105-X12:2019	Valor de referência mínimo
Repelência à água (Spray Test)	Nota: 100	22/17 da AATCC	Valor de referência mínimo
Cálculo da diferença de cor	Iluminante D65 – 10° L* = 105,50 a* = - 40,00 b* = 100,90	ABNT NBR ISO 105-J03:2010 e ABNT NBR ISO 105-J01:2008	DE<1,80.

5.9.1.3. TECIDO DETALHE GOLA:

Tipo Suplex, na cor preta.

ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	NORMA	TOLERÂNCIA
Composição	90% Poliamida 10% Elastano	20/13 e 20A/18 da AA-TCC	± 5 p.p.
Gramatura	250 g/m ²	NBR 10591/08	± 6%.

5.9.1.4. TECIDO CAPUZ:

Nylon Rip Stop, na cor preta.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	NORMA	TOLERÂNCIA
Composição	100% Poliamida	20/13 e 20A/18 da AA-TCC	Não permitida variação
Gramatura	78 g/m ²	NBR 10591/08	± 6%.
Estrutura	Tecido maquinado, com alto relevo, com armação predominante em Tela e efeito Rip-Stop.	NBR 12546/91	Não Permitida Variação
Densidade (fios/cm)	- Urdume – 40,00 - Trama – 30,00	NBR10588/08	± 6%

5.9.2. AVIAMENTOS:

Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar;

Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);

Botões: em nylon, fosco, nas cores preto e amarelo fluorescente, com 4 furos, tamanho 24 (1,5cm), abaulado na parte superior externa;

Zíper fechamento frontal: na cor preta, tipo nylon grosso, 5,0mm, destacável, com cadarço 100% poliéster, cursor em metal reversível, com trava automática;

Zíper fechamento de bolsos: na cor preta, tipo nylon grosso, 5,0mm, destacável, com cadarço 100% poliéster, cursor em metal invertido na cor do zíper, com trava automática;

Velcro saída de mangas e fechamento frontal: na cor preta, com 2,0 e 5,0cm de largura;

Faixa refletiva: com 5,0cm de largura, cor diurna prata, retrorefletiva branca. Constituída de mi-croesferas de vidro de alta angularidade, agregadas com adesivo a superfícies de um tecido composto de 65% de poliéster e 35% de algodão. Coeficiente Característico 500 CANDELAS/LUX/M²;

Manta acrílica: 100% poliéster, com gramatura 60g/m² para forramento da jaqueta;

Entretela: Termocolante, 100% poliéster, com aproximadamente 52g/m² (tolerância ± 5%) para gola;

Cadarço capuz: na cor preta, de boa qualidade, que não desfie, 100% poliéster, achatado com 0,8cm de largura; Ponteira plástica para cadarço do capuz, na cor preta;

Elástico roliço: 2,5 mm, na cor preta;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Regulador: 2 vias, tipo focinho de porco, na cor preta.

5.9.3. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

5.9.3.1. FACE INTERNA AMARELO FLUORESCENTE

Vista: Da abertura frontal confeccionadas em tecido principal (Item 5.9.1.1.), unidas ao tecido amarelo (Item 5.9.1.2.) em interlock e com pesponto duplo sobre a vista.

Abertura frontal: Fechamento através de zíper com cursor reversível (para uso dupla face) pre-gado da barra até a extremidade superior da gola, com pesponto simples de 0,7cm contornando a gola.

Faixas refletivas prata: De 5,0cm de largura, costurada com linha na mesma cor, com costuras duplas, sendo uma faixa costurada em cada frente na altura do tórax, uma na parte superior das costas e uma em cada manga (Conforme imagem do modelo).

Bolsos laterais: Dois bolsos, um de cada lado, embutidos, paralelos em relação às costuras la-terais, separado de 0,3cm a no máximo 0,5cm da costura lateral, abertura conforme tabela de medidas e com pesponto duplo em todo seu contorno, travetados nas extremidades. Forro do mesmo tecido do lado amarelo (Item 5.9.1.2.) com profundidade até o zíper, fechado em interlock.

Platinas: De ombro, uma de cada lado, medindo 13,0cm de comprimento no centro, 11,0cm nas laterais e 4,5cm de largura, terminando em forma de seta. Estruturada internamente com manta acrílica, pesponto simples de 0,7cm em todo contorno, base embutida entre a costura de junção de ombro com a manga e extremidade da seta abotoada próximo a gola sobre a costura de junção do ombro através de um caseado e botão tamanho 24. (Tolerância de \pm 0,3cm para as medidas da platina).

Mangas: Longas, proporcionais ao manequim, conforme grade de medidas. Saída mangas com punho sobreposto, medindo 6,0cm de largura, aplicado com pesponto duplo. União do tecido interno e externo com acabamento embutido e pesponto simples a 0,2cm da borda. Velcro fêmea medindo 14,0cm de comprimento por 5,0cm de largura, afastado aproximadamente 2,0cm da costura de união da manga (parte da frente) e centralizado pela largura do punho, fixado com costura simples no contorno e reforço em x no centro. Lapela de ajuste medindo 5,0cm de largura e 8,0cm de comprimento, retangular, com pesponto simples de 0,2cm na extremidade, embutida na costura de fechamento da manga para regula-gem. Lapelas com velcro macho medindo 4,0cm de comprimento por 5,0cm de largura, fixados com costura simples no contorno e reforço em x no centro.

Barra: Com a parte de trás arredondada, maior que a frente, com recorte sobreposto do tecido principal (Item 5.9.1.1), medindo 4,0cm de largura. União do tecido interno e externo com acabamento embutido e pesponto simples a 0,2cm da borda. Deverá possuir 1 caseado centralizado na barra em cada frente, permitindo a regulagem do elástico roliço através do regulador plástico. Pontas do elástico presas na costura do zíper frontal.

5.9.3.2. FACE EXTERNA PRETA

Frente: Abertura fechada por zíper com cursor reversível (para uso dupla face) pregado da barra até a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

extremidade superior da gola, com pesponto simples de 0,7cm contornando a gola. Contendo uma aba externa que cobre o zíper, medindo 5,0cm de largura, confeccionada no tecido principal (Item 5.9.1.1.), com pesponto simples a 0,7 cm da borda, embutida na costura do zíper, no lado esquerdo (de quem veste). A complementação do fechamento se dá por 04 (quatro) velcros com medidas de 4,0cm de comprimento e 2,0cm de largura, sendo aplicada a parte macho (áspera) na frente direita (de quem veste), junto a costura de pesponto do zíper; e a parte fêmea (macia) aplicada a 1,0cm da borda externa, na face interna da vista do lado esquerdo (de quem veste). O primeiro e último velcro, deverão iniciar a 3,0cm da extremidade superior e inferior da vista e os demais distribuídos de forma equidistantes entre si. A costura de fixação dos velcros será com contorno de borda e costura de reforço em x, sendo que as mesmas não devem aparecer na face oposta da vista.

Bolsos frente: Dois bolsos embutidos, sendo um em cada lado, posicionados verticalmente na parte inferior da frente, com uma abertura de 22,0cm, fechado por zíper de nylon grosso com cursor invertido, de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por uma vista de 1,5cm de largura, confeccionada no tecido principal (Item 5.9.1.1.), e pesponto simples de borda no contorno da abertura e travetado nas extremidades. Forro do bolso no tecido principal (Item 5.9.1.1.), fechado em máquina inter-lock. (Tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas do bolso).

Platinas: De ombro, uma de cada lado, medindo 13,0cm de comprimento no centro, 11,0cm nas laterais e 4,5cm de largura, terminando em forma de seta. Estruturada internamente com manta acrílica, pesponto simples de 0,7cm em todo contorno, base embutida entre a costura de junção de ombro com a manga e extremidade da seta abotoada próximo a gola sobre a costura de junção do ombro através de um caseado e botão tamanho 24. (Tolerância de $\pm 0,3$ cm para as medidas da platina).

Mangas: Longas, proporcionais ao manequim, conforme grade de medidas. Saída mangas com punho sobreposto, medindo 6,0cm de largura, aplicado com pesponto duplo. União do tecido interno e externo com acabamento embutido e pesponto simples a 0,2cm da borda. Velcro fêmea medindo 14,0cm de comprimento por 5,0cm de largura, afastado aproximadamente 2,0cm da costura de união da manga (parte da frente) e centralizado pela largura do punho, fixado com costura simples no contorno e reforço em x no centro. Lapela de ajuste medindo 5,0cm de largura e 8,0cm de comprimento, retangular, com pesponto simples de 0,2cm na extremidade, embutida na costura de fechamento da manga para regula-gem. Lapelas com velcro macho, medindo 4,0cm de comprimento por 5,0cm de largura, fixados com costura simples no contorno e reforço em x no centro.

Bolsos mangas: Dois bolsos embutidos, sendo um em cada manga, na parte da frente, contendo uma abertura vertical de 18,0cm, fechado por zíper de nylon grosso com cursor invertido, de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por uma vista de 1,5cm de largura, confeccionada no tecido principal (Item 5.9.1.1.), e pesponto simples de borda no contorno da abertura e travetado nas extremidades. Forro do bolso no tecido principal (Item 5.9.1.1.), fechado em máquina interlock. (Tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas do bolso).

Gola: Alta, medindo 9,0cm de largura e comprimento proporcional ao manequim. Parte superior da gola (face externa e interna), contendo um recorte em toda extensão, medindo 2,0cm de largura, confeccionados em tecido tipo Suplex (Item 5.9.1.3.), com aplicação interna de entretela termocolante. Face externa da gola com um bolso para guardar o capuz fixo, com abertura de 1,0cm de largura e 25,0cm de comprimento, fechado por zíper de nylon grosso



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

com cursor invertido. Capuz confeccionado em tecido Nylon Rip Stop (Item 5.9.1.4.), duplo, com recorte na parte central, con-tendo pesponto simples próximo a borda. Abertura com união em máquina interlock e pesponto simples a 3,0cm da borda formando bainha. Centralizado na bainha e aprox. 1,0cm da base, deverá conter um ca-seado no sentido vertical para passagem do cadarço. Pontas do cadarço com ponteira. Parte inferior do capuz com união em máquina interlock e pesponto simples a 1,0cm da extremidade e com parte central inferior (aprox. 15,0cm) embutida na costura de fixação da gola (dentro do bolso).

Etiquetas: Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção, composição do tecido e as instruções de lavagem e conservação, fixadas na parte interna do bolso lateral direito, na junção superior a $\pm 4,0$ cm da lateral do bolso.

Costuras: Máquina interlock (Bitola 1,0cm): União de ombros, cavas/mangas, mangas e laterais. Ombros com pesponto simples de 0,2 cm em máquina reta; Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

5.9.4. TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

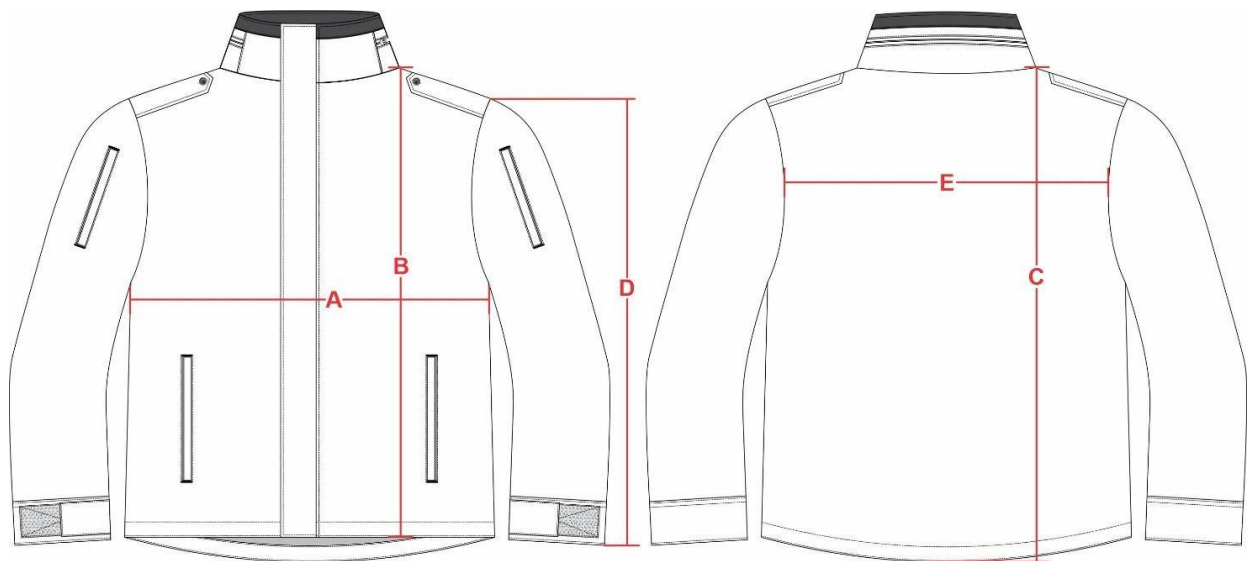
ITENS	NUMERAÇÃO															Tolerância das medidas
	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	
(A) Tórax	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	De -1 a +2
(B) Comprimento frente	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	75	75	76	77	De -1 a +2
(C) Comprimento costas	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	80	80	81	82	De -1 a +2
(D) Manga Longa com punho	64,5	65	65,5	66	66,5	67	67,5	68	68,5	69	69,5	70	70,5	71	71,5	De -0,5 a +1
(E) Espalda	37	39	40,5	42	43,5	44,5	46,5	48	49	50,5	52	53,5	55	56,5	58	De -1 a + 1
Abertura bolso lateral (face interna)	17	17	17	17	17	17	17	17	18	18	18	18	18	18	18	De -0,5 a + 0,5

5.9.4.1. Pontos de medidas:

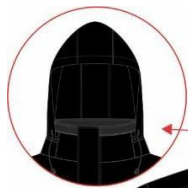


Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



5.9.5. ILUSTRAÇÃO DO MODELO:





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.9.6. PERSONALIZAÇÃO:

5.9.6.1. Bandeira do Município de Taubaté:

Em patch tipo emborrachado com relevo, colorido, nas cores padrão, medindo 8,0cm de largura e 5,6cm de altura (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Localização: No lado externo e interno da jaqueta, costurado na manga esquerda (do usuário), iniciando 4,0cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.



5.9.6.2. Brasão de Operações e Fiscalização de Trânsito de Taubaté:

Em patch tipo emborrachado com relevo, colorido, nas cores padrão, medindo 6,6cm de largura e 8,5cm de altura (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Localização: No lado externo e interno da jaqueta, costurado na manga direita (do usuário), iniciando 4,0cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.



5.9.6.3. Brasão Segurança Viária Trânsito de Taubaté:

Em patch tipo emborrachado com relevo, colorido, nas cores padrão medindo 6,9cm de largura e 8,5cm de



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

altura (tolerância de $\pm 0,4\text{cm}$ para as medidas). Localização: No lado externo e interno da jaque-ta, costurado na altura do peito esquerdo (do usuário).



5.9.6.4. Escrita costas:

Bordado diretamente na peça, sendo na cor branca para o lado externo da jaqueta (preto); e na cor preta para o lado interno da jaqueta (amarelo), a inscrição “TRÂNSITO”, medindo 23,0cm de largura por 4,6cm de altura no total (Tolerância $\pm 0,4\text{cm}$). Localização: No lado externo e interno da jaqueta, cen-tralizado na parte superior das costas, iniciando 9,0cm abaixo do decote (tolerância $\pm 1,0\text{cm}$).



5.9.7. ENTREGA:

As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tama-nho da peça.

5.10. CINTO TÁTICO BDU, PRETO

5.10.1. TECIDO:

Em poliéster, na cor preta.

ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	NORMA	TOLERÂNCIA
Composição	100% poliéster	20/13 e 20A/21 da AATCC	Sem tolerância



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.10.2. ESPECIFICAÇÕES DO MODELO:

O cinto deve ser composto por camada dupla, fita 100% poliéster e fivela em polímero.

Características técnicas:

Fita: 100% poliéster ou nylon poliamida;

Largura da fita (lona do cinto): mínimo 40mm – máximo 45cm;

Fivela: de ajuste rápido, autoblocante, em polímero de alta resistência;

Cor do cinto: preto;

Cor da fivela: preto;

Importante: a medida da espessura da fivela não poderá ultrapassar 1,0 cm;

5.10.3. TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

Tamanho	PP	P	M	G	GG	EG
Comprimento	100 cm	108 cm	116 cm	124 cm	132 cm	140 cm

5.10.4. ILUSTRAÇÃO DO MODELO:



Vista lateral fivela (espessura não deverá ultrapassar 1,0 cm)



5.10.5. ENTREGA:

As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues acondicionados individualmente em embalagens plásticas, devidamente lacradas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da respectiva ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central.

O quantitativo solicitado será utilizado integralmente pela Administração, devendo a entrega ocorrer em etapa única, não sendo permitido o fracionamento.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem qualquer uso prévio, e de padrão de qualidade compatível com as exigências deste Termo de Referência.

Caso a Contratada identifique impossibilidade de realizar o fornecimento dentro do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente as razões que motivam a solicitação de prorrogação, a qual será analisada pela Administração, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente com-provadas.

6.2. ORDEM DE FORNECIMENTO

A solicitação deverá ser formalmente para entrega dos produtos a ser realizada por meio da Plataforma 1Doc a ser emitida pela Secretaria de Mobilidade Urbana, sendo o prazo para atendimento contado a partir do envio do documento, independentemente de confirmação de leitura pela Contratada.

Qualquer outro meio adicional eventualmente utilizado pela Administração para auxiliar na convocação ou confirmar o recebimento da comunicação, como contato telefônico ou envio de mensagem por aplicativo (ex. WhatsApp), será considerado mera liberalidade, não gerando à Contratada qualquer direito de reivindicação ou expectativa quanto à adoção obrigatória de tais meios.

7. GARANTIA

Conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), todos os produtos fornecidos no âmbito deste Termo de Referência são classificados como bens duráveis, possuindo garantia legal de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento definitivo, que ocorrerá no Almoxarifado Central. Esta garantia cobre vícios aparentes ou de fácil constatação que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou que lhes diminuam o valor.

Caso os produtos apresentem defeitos de fabricação ou vícios de qualidade dentro do período de garantia (legal ou contratual), a contratada deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da notificação da Administração, sanar o vício identificado. Caso o problema não seja resolvido dentro do prazo previsto, a Administração poderá optar por substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

A garantia não cobre danos provocados por mau uso, acidentes, modificações não autorizadas, lavagem inadequada ou desgaste natural decorrente do uso habitual. A contratada deverá fornecer orientações claras sobre o uso e conservação dos produtos, visando à manutenção de sua durabilidade.

A Administração reserva-se o direito de recusar produtos que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem defeitos de fabricação, mesmo que dentro do prazo de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

garantia.

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização compreenderá o acompanhamento técnico e administrativo, de modo a garantir o cumprimento integral das cláusulas contratuais, podendo a Administração aplicar as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada.

Gestor do Contrato	Fiscal Técnico
Nilton Aparecido Borges	Marco Antonio Pimentel
Gestor Substituto	Fiscal Técnico Substituto
Jonathan Gonçalves Pena	Fabiola Pereira Soares Tressoldi

A gestão do contrato será conduzida de forma a garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, assegurando a entrega dos produtos e serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A Administração designará formalmente um Gestor e Gestor Substituto do Contrato, Fiscal e Fiscal Substituto, que terão como responsabilidade acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e entrega dos bens.

Os representantes da contratada deverão manter comunicação constante com o Gestor do Contrato, facilitando a resolução de pendências e garantindo a fluidez na execução.

Para assegurar a adequada execução do contrato, poderão ser utilizados os seguintes instrumentos: Registros fotográficos, se necessário, para comprovar a entrega, montagem e condições dos itens; Listas de verificação (checklists) de entrega, montagem e funcionamento dos produtos.

A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

O descumprimento injustificado de prazos ou especificações poderá resultar na aplicação de penalidades como advertência, multa e, nos casos cabíveis, suspensão temporária de participação em licitações ou declaração de inidoneidade.

Toda a comunicação entre a contratada e o Gestor do Contrato deverá ocorrer por meio formal, preferencialmente por e-mail institucional ou outro meio eletrônico oficial definido pela Administração; Demandas emergenciais poderão ser tratadas por telefone, mas deverão ser registradas posteriormente por escrito.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria requisitante, conforme PORTARIA SEFI N. 42 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

O pagamento será efetuado após a entrega definitiva e aceite formal dos itens, mediante apresentação das seguintes documentações: Nota Fiscal eletrônica emitida em nome da Prefeitura Municipal de Taubaté, com o número da licitação/contrato correspondente; Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débitos, FGTS e INSS), válidas no momento do pagamento.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, com percentual mínimo de 50%. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que os serviços foram prestados de forma regular e em conformidade com as obrigações contratuais.

O documento deverá conter, obrigatoriamente, a razão social, endereço completo, telefone, CNPJ, data de emissão, bem como a assinatura e identificação do responsável pela emissão, observadas as demais exigências previstas neste edital.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 229.987,00, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ORDEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Calça operacional premium unissex, cor preta	150	R\$ 307,02	R\$ 46.053,00
2	Combat shirt manga curta com lapela de ombro unissex, cor amarela e preta	150	R\$ 234,15	R\$ 35.122,50
3	Combat shirt manga longa com lapela de ombro unissex, cor amarela e preta	150	R\$ 270,27	R\$ 40.540,50
4	Camisa operacional manga curta unissex, cor preta	100	R\$ 202,21	R\$ 20.221,00
5	Camiseta manga curta unissex, cor preta	150	R\$ 75,30	R\$ 11.295,00
6	Cobertura tipo quep unissex, cor preta	50	R\$ 117,46	R\$ 5.873,00
7	Cobertura tipo chapéu australiano unissex, cor preta	50	R\$ 178,96	R\$ 8.948,00
8	Jaqueta unissex, cor preta	50	R\$ 376,10	R\$ 18.805,00
9	Jaqueta unissex dupla face, cor amarela e preta	50	R\$ 785,35	R\$ 39.267,50
10	Cinto tático BDU, cor preta	50	R\$ 77,23	R\$ 3.861,50

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto contratado dentro dos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência.

Verificar, de forma minuciosa e dentro do prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

as especificações contidas neste Termo de referência e na proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas de substituição, reparo ou correção necessárias.

Efetuar o pagamento à Contratada referente ao fornecimento do objeto, conforme valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada junto a terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, tampouco por danos eventualmente causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

Prestar os serviços de fornecimento conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos. Manter durante toda a execução do contrato as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme o disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Suportar todas as despesas relacionadas a impostos, fretes, seguros, testes e demais custos envolvidos na execução do fornecimento.

Nomear um preposto do contrato para atendimento personalizado à CONTRATANTE.

Fica expressamente proibida a subcontratação de terceiros para a execução do objeto licitado, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à vedação de transferência total ou parcial das obrigações contratuais.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Documentos Jurídicos e de Representação.

Contrato social, estatuto ou ato constitutivo da empresa, com as últimas alterações consolidadas. Comprovante de inscrição no CNPJ.

Documento de identidade e CPF do representante legal.

Procuração (se aplicável), quando o contrato for assinado por procurador, acompanhada de cópia do documento de identidade.

Comprovante de poderes de representação, conforme consta no contrato social ou ata de eleição. Comprovante de endereço comercial da empresa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Deverá estar válida na data da assinatura do contrato:

Certidão Conjunta da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (CND) – débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) – emitida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – emitida pelo TST;

Comprovante de inscrição no cadastro municipal de fornecedores.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

15.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município.

A presente contratação está devidamente prevista na programação orçamentária do exercício vigente, com recursos próprios por meio da Fonte 01.

A despesa será registrada sob a rubrica orçamentária específica destinada.

O objeto deste Termo de Referência guarda plena compatibilidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos para aplicação dos recursos.

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária Ficha 783, Dotação 14.01.0018.2.347.26.122.339030.01.4000001.

16.DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE CATALOGO ELETRONICO

A estimativa do valor da contratação tem por finalidade estabelecer a base de referência para o julgamento das propostas, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade à Administração Pública.

Para apuração do valor estimado foram consideradas as fontes de pesquisa prevista no §1º do art. 23 da referida Lei, conforme descrito a seguir:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DESCRICAO	UND	QUANT	PREF SÃO ROQUE MJEQUIPAMENTO TATICOS LTDA	PREF GUAIRA LIM COMERCIAL UNIFORMES MILITARES LTDA ME	PREF ITATIAIA R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS	PREF PASSO FUNDO JACK INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES E ARTIGOS MILITARES LTDA	PREF PASSO FUNDO STARKE CALCADOS E ACESSORIOS	PREF SÃO JOSE RIO PRETO R DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS	PREF MATINHOS PARABELLUM COTURNOS E UNIFORMES LTDA	PREF RIO CLARO GALEGOS IMPORTADORA LTDA ME	PREF JUIZ DE FORA SUPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES	PREF PARACURU TRINAY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	PREF SOBRAL EMPRESA OMEGA JEANS LTDA ME	PREF PAULINIA FUNDACAO PRF DR MANOEL PEDRO PIMENTEL FUNAP	PREF PAULINIA QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA	FORNE CEDOR 01	FORNE CEDOR 02	FORNE CEDOR 03	FORNE CEDOR 04	FORNE CEDOR 05	COMPRAS GOV MEDIANA	MEDIA
CALÇA OPERACIONAL	UND	150	120,00		147,00	309,00		208,00	530,00	410,00	109,00		226,80	184,80		370,00	440,00	430,70	450,00	390,00	280,0000	307,0200
COMBAT SHIRT MANGA CURTA	UND	150	100,00	130,00	105,00	249,00		128,00	434,00	351,00	209,90			120,50		259,90	310,00	300,90	305,00	275,00		234,1571
COMBAT SHIRT MANGA LONGA	UND	150			136,00	249,00		144,00	462,00				226,80	207,50		279,90	340,00	328,05	335,00	290,00	245,0000	270,2708
CAMISA OPERACIONAL	UND	100		130,00	157,00	158,00					79,90			113,30		259,90	310,00	300,90	305,00	275,00	135,4000	202,2182
CAMISETA MANGA CURTA	UND	150	38,00	55,00	42,00	89,30					30,00		60,00			102,50	120,00	116,85	119,00	99,00	32,0000	75,3042
COBERTURA GORRO	UND	50	50,00	60,30		95,75				98,25	22,90	46,00	43,20			127,90	144,00	147,50	150,00	85,00	456,2050	117,4619
COBERTURA CHAPEU	UND	50		37,30		139,00				260,00			108,00			202,50	240,00	234,85	240,00	175,00	153,0000	178,9650
JAQUETA PRETA	UND	50	250,00			490,00					129,00					369,00	425,00	415,40	425,00	450,00	431,5000	376,1000
JAQUETA DUPLA FACE	UND	50			160,00						189,00			396,66		999,00	1.200,00	1.168,20	1.180,00	990,00		785,3575
CINTO	UND	50	35,00				25,90					34,00				89,90	110,00	100,30	105,00	75,00	120,0000	77,2333



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

I- Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:

Foram realizadas consultas no PNCP visando identificar contratações públicas recentes para objetos idênticos ou similares. Entretanto, não foram localizados registros compatíveis ou equivalentes especificamente para os itens “Combat Shirt Manga Curta” e “Jaqueta Dupla Face”, conforme demonstrado nos registros de pesquisa e prints anexos ao presente processo.

Item	Quantidade	Unidade	Data	Preço	Valor	Ações
2	150	Unidade	17/04/2026	R\$ 238.3333	R\$ 245.0000	

Item	Quantidade	Unidade	Data	Preço	Valor	Ações
2	150	Unidade	17/04/2026	R\$ 238.3333	R\$ 245.0000	

II- Contratações similares realizadas por outros entes públicos:

Foram identificados contratos e processos licitatórios de objetos similares realizados por outras Prefeituras, os quais foram utilizados como referência comparativa para formação da estimativa de preços, conforme documentos anexos ao processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

III- Pesquisa em sistemas oficiais de preços públicos:

Este parâmetro não foi utilizado, tendo em vista que não foram localizados itens idênticos ou suficientemente similares nas bases de dados disponíveis que possibilitassem a adequada comparação técnica com os itens especificados neste Termo de Referência.

IV- Pesquisa direta com fornecedores:

Foi realizada pesquisa direta de preços com 05 (cinco) fornecedores do ramo, mediante solicitação de orçamento contendo as especificações técnicas dos itens previstos neste Termo de Referência, cujos documentos comprobatórios encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo.

Dessa forma, a estimativa de preços foi consolidada com base nas referências obtidas, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e aderência ao mercado, em conformidade com a legislação vigente.

Nos termos do art. 19, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, informa-se que foi verificada a existência de itens padronizados disponíveis em bases de referência da Administração Pública.

Entretanto, considerando as características técnicas específicas dos uniformes destinados aos Agentes de Trânsito, bem como as exigências de identidade visual institucional, personalização, aplicação de brasões, cores oficiais e especificações de tecido e acabamento, verificou-se que não há item padronizado que atenda integralmente às necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana.

Dessa forma, as especificações constantes neste Termo de Referência foram definidas de forma detalhada, com base em critérios técnicos e operacionais necessários ao desempenho das atividades dos agentes, garantindo qualidade, durabilidade, identificação institucional e segurança no exercício das funções.

Ressalta-se que, caso futuramente seja disponibilizado catálogo eletrônico de padronização com itens equivalentes, a Administração poderá utilizá-lo como referência em futuras contratações.

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

O que você procura?

Catálogo Eletrônico de Padronização > Itens padronizados

Itens Padronizados

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, sendo facultativa para todos os entes não enquadrados no espectro sobredito, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.

Confira abaixo os itens que compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização

- Água mineral natural sem gás
- Café e açúcar

22°C Nublado | 11:56 24/09/2025



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

17. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS

Declaramos, para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência foram cumpridos na íntegra, conforme estipulado no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/21.

CARLOS EDUARDO SILVA ORTIZ
GESTOR DE MOBILIDADE URBANA

CARLOS EUGÊNIO MONTECLARO CESAR JUNIOR
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA